



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (066) 3227-8036 / 3226-7136 CEP: 69.919-160 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

CI/DIREX/CRCAC nº. 50/2018.

Rio Branco - Acre, 13 de agosto de 2018.

Ao Senhor
TIAGO ROSELLA DELL'AGNOLO
Presidente - CRCAC

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me a necessidade de contratação de serviços especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade do Conselho Regional do Acre.

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do CRCAC, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

Ante o exposto, solicitei da assessora administrativa Mirla Rodrigues que levasse os veículos em oficinas, a fim de solicitar cotações referentes à necessidade apresentada pelos veículos. Segue em anexo as cotações.

Solicito abertura de processo a fim de atender a demanda supracitada.
Sem mais pelo momento e a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Isabella Cristina Melo da Silva Holanda
Diretoria Executiva CRCAC

Presidência Autorizo de Despesa
Data: 13/08/18 Não Autorizo
Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente CRCAC



MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	DALCAR AUTO PEÇAS	MEGA AUTO PEÇAS	SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER	MÉDIA
		Valor	Valor	Valor	Valor	
1	Revisão veículo S10	R\$ 1.075,00	R\$ 1.782,00	R\$ 2.035,31	R\$ 1.375,98	R\$ 1.567,07

Rio Branco-AC, 24 de Julho.


Isabella Cristina Melo da Silva Holanda
Diretoria CRCAC



RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER

AVENIDA NAÇÕES UNIDAS / N:327
RUA RONDONIA BAIRRO BOSQUE
68 3226-6651



Orçamento N°: 008111

Hora e Data: 17:53 19/07/2018

Cliente:

Código	Descrição	Preço Unit.	Qtd	Valor total
5W30SAE	OLEO 5W30 SAE API SN - ACDELCO 100% SINTENTICO	R\$ 36,00	4	R\$ 144,00
WUNI0003	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE - GM CORSA, MONZA, KADETT, IPANEMA, CELTA	R\$ 18,00	1	R\$ 18,00
FCI1872	FILTRO COMBUSTIVEL - GM ASTRA/VECTRA - FORD FIESTA/KA 95/02 GAS	R\$ 25,00	1	R\$ 25,00
	FILTRO AR CONDICIONADO - GM S10	R\$ 49,50	1	R\$ 49,50
	LIMPADOR AR CONDICIONADO GRANDE	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00
RAD COOL	ADITIVO PARA RADIADORES ORGANICO RAD COOL 1L	R\$ 68,00	1	R\$ 68,00
	JG VELA S10 2.4 8V 2012/...	R\$ 260,00	1	R\$ 260,00
	JG CABO VELA	R\$ 85,00	1	R\$ 85,00
	MAO DE OBRA	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
	ALINHAMENTO/BALANCIAMENTO E CAMBEGEM	R\$ 110,00	1	R\$ 110,00
99939	SILICONE MEGA GREY ALTA TAMPERATURA 85G	R\$ 29,00	1	R\$ 29,00
WR200/7	FILTRO AR - GM S10/BLAZER 2.4/2.8 DIESEL 2000/...	R\$ 57,48	1	R\$ 57,48

TOTAL A PAGAR : R\$ 1.375,98

Atenciosamente,

ANTONIO GENILSON DO NASCIMENTO SILVA

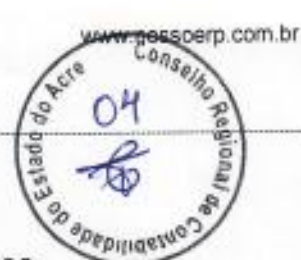
U: d/ov
99922-6028

O A MEDEIRO ME - CNPJ: 13104055000193

Endereço: AVENIDAS NACOES UNIDAS N Nº 361, Bairro: BOSQUE, Fone: 6832278236

MEGA AUTO PECAS

ORÇAMENTO Nº374605 - 17/07/2018 14:50



Razão: CONSUMIDOR FINAL
Fantasia: 000001 - CONSUMIDOR FINAL
Tipo op.: Operação: 000001 - VENDA
Vendedor: 000013 - ELIAS DE ANDRADE
Endereço: SEM Nº 00
Contato: 6832278236 /

Forma de pgto: DINHEIRO
Qtde. Parc.: 1
Município: RIO BRANCO - AC
Bairro: IMPORTACAO DE DADOS
CPF/CNPJ/NIT: 000.000.000-00

Id	Descrição - Referência	Uni.	Qtde.	Bruto	Desc.	Líquido
026808	OLEO ACDELCO 5W30 SL - ACD5W30	45,00	4,000	180,00	0,00	180,00
001325	FILTRO OLEO CORSA CELTA ASTRA PRISMA VECTRA PALIO 1.8 PSL619 - WO130	18,00	1,000	18,00	0,00	18,00
001201	FILTRO COMB ASTRA VECTRA FIESTA 95/2002 CHERY CELER S18 - GI06/7	25,00	1,000	25,00	0,00	25,00
244218	FILTRO AR COND S10 GRAND BLAZER 2012/... ASX OUTLANDER LANCER - ACP843	50,00	1,000	50,00	0,00	50,00
023213	FILTRO AR S10 2.4 2001/... (ARS2869) - ARS2869	100,00	1,000	100,00	0,00	100,00
022934	SILICONE SPRAY - 245	22,00	1,000	22,00	0,00	22,00
019216	LIMPA AR CONDICIONADO 200ML (GRANADA) - 5976/77/78/79	30,00	1,000	30,00	0,00	30,00
006335	ESTOPA - 15559	2,50	2,000	5,00	0,00	5,00
009920	ADITIVO LIMPA RADIADOR - 246	78,00	1,000	78,00	0,00	78,00
2501	JG CABO VELA S10 2.4 8V 2012/... - SCG102	270,00	1,000	270,00	0,00	270,00
2491	JG VELA MOTOR S10 BLAZER 2.4 8V FLEX - BR7ESD	89,00	1,000	89,00	0,00	89,00
012610	JUNTA TAMPA VALV ASTRA VECTRA S10 BLAZER 2.0/2.2 8V 97/... - 20174	25,00	1,000	25,00	0,00	25,00
250297	MAO DE OBRA - MAO	600,00	1,000	600,00	0,00	600,00
250705	ALINHAMENTO DIANT - ALINHAMENTO	40,00	1,000	40,00	0,00	40,00
251217	CAMBAGEM - CAMBAGEM	60,00	2,000	120,00	0,00	120,00
250296	MAO DE OBRA INJECAO/ELETRICA - INJECAO	130,00	1,000	130,00	0,00	130,00

Bruto.: 1.782,00 Acréscimo: 0,00 Desconto: 0,00 Líquido: 1.782,00

Qtde Itens: 21,000 Entrada: 0,00 Frete: 0,00

Obs.:

13.104.055/0001-93
O. A. MEDEIRO - ME
Av. Nações Unidas, 1599 - 7 BEC - Bosque
CEP: 69.918-093
RIO BRANCO - ACRE

SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Mecânico que Elaborou:

CHICO MENDES, , 2454

Cidade: RIO BRANCO

Telefone (68) 21066800

E-Mail: nfe.sabenauto.u14@bennesby.com.br

C.N.P.J. 05888433000815

Data do Orçamento 17/07/2018

Inscrição Estadual 0103118100107

Data de Validade: 01/08/2018



Dados do Cliente

Cliente: 46944 CNPJ : 00.732.012/0001-00	Bairro: ESTACAO EXPERIMENTAL
Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE	CEP: 69912470
Endereço: DIAS MARTINS 438 RESID MARIANA	Cidade: RIO BRANCO UF: AC
Complemento:	Fone: 68 32278038 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BG148EP0DC418275	Placa: NAG5687	KM média: 482	Ano Fab.: 2012	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: S10 LT CAB DUPLA 2.4 FLEX 4X2	KM atual: 34124	Ano Mod.: 2013	Data Venda: 21/09/2012	PRETO CARB	

Solicitações:

1 ORÇAMENTO DE REVISAO

Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
98550549	LUB ACD SINTETICO	B	46,00	4,00	0,00	0,00	184,00
24588463	FILTRO DE OLEO P/	L	19,14	1,00	0,00	0,00	19,14
93312682	FILTRO DE COMBU	I	30,69	1,00	0,00	0,00	30,69
046262	ELEMENTO DO FILT	L	122,18	1,00	0,00	0,00	122,18
101541	FILTRO DE AR DO C	L	62,20	1,00	0,00	0,00	62,20
MD002	SILICONE SPRAY	*	24,58	1,00	0,00	0,00	24,58
MD400	HIGIENIZADOR AR C	*	36,75	1,00	0,00	0,00	36,75
MD050	CARPANO P LIMPEZ	*	2,89	2,00 *	0,00	0,00	5,78
MD580	FLUIDO PARA LIMPE	*	94,50	1,00	0,00	0,00	94,50
98500444	JOGO DE FIOS COM	B	311,76	1,00 *	0,00	0,00	311,76
93221446	VELA DE IGNICAO	I	18,12	4,00	0,00	0,00	72,48
90467681	JUNTA DE BORRAC	L	30,05	1,00	0,00	0,00	30,05

Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
148E-M0071-LWH	4ª REVISAO		198,00	2,40		0,00	475,20
GM012-8070012-LKF	RODAS ALINHAMEA		170,00	1,00		0,00	170,00
GERAL-G0010	INJETORES - TESTE		198,00	1,00		0,00	198,00
148E-OM01-LWH	SERVICO MECANIC.		198,00	1,00		0,00	198,00

Sub-Total	0,00	2.035,31
Total das Peças		994,11
Total dos Serviços		1.041,20
Franquia		0,00
P.C.C. (-)		0,00
ISS Retido (-)		0,00
Total Líquido do Orçamento		2.035,31

ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÕES APÓS DESMONTAGEM.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima. Confirmando a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 79890, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO BRANCO, 17 de Julho de 2018

Renato
 BOY 05 - U14 ACO.B
 Rio Branco - AC
 U 14

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

Cliente: 00001 CONSUMIDOR FINAL
 Fantasia: CONSUMIDOR FINAL
 Endereço: AV. NAÇÕES UNIDAS
 Bairro: BOSQUE
 Cidade: RIO BRANCO
 Entre Ruas:

Fone(s):
 CPF/CGC: 11111111111
 Ident /Insc:
 F. Pagto: 0001 DINHEIRO
 Vendedor: 0013 RONIVALDO LOPES



Código	Descrição Produto	Referência	UND	Qtde	Unitário	Total
064540	OLEO MOTOR	OLEO MOTOR	AC DELCO UN	4,000	35,00	140,00
068456	FILTRO LUBRIFICANTE DELPHI	FILTRO LUBRIFICANTE DELPHI	PSL-619/EF UN	1,000	12,00	12,00
068448	FILTRO COMBUSTIVEL DELPHI	FILTRO COMBUSTIVEL DELPHI	GI-04/7/EFF UN	1,000	15,00	15,00
020156	FILTRO AR CONDICIONADO	FILTRO AR CONDICIONADO	IM-824 UN	1,000	49,00	49,00
066549	FILTRO AR	FILTRO AR	ARS-2870 UN	1,000	80,00	80,00
002919	SILICONE AEROSSOL SPRAY	SILICONE AEROSSOL SPRAY	0000000000 UN	1,000	17,00	17,00
066818	LIMPA AR CONDICIONADO	LIMPA AR CONDICIONADO	8762 UN	1,000	27,00	27,00
013573	ESTOPA	ESTOPA	0000000000 UN	2,000	4,00	8,00
012228	LIMPA RADIADOR	LIMPA RADIADOR	PL 2001 UN	1,000	24,00	24,00
020423	CABO VELA	CABO VELA	CVMG-7302 UN	1,000	78,00	78,00
013383	VELA IGNICAO	VELA IGNICAO	SP-32 UN	4,000	15,00	60,00
014775	JUNTA TAMPA VALVULA	JUNTA TAMPA VALVULA	76351 UN	1,000	40,00	40,00

MAO L^{ta} OBRA MECANICA= 160,00
 SERVIÇO DE INJEÇÃO= 180,00
 SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO=80,00
 SERVIÇO DE CANGAGEM=160,00 OS DOIS LADOS
 TOTAL DE SERVIÇOS= 580,00
 TOTAL DE PEÇAS = 495,00
 O TOTAL DESTE ORÇAMENTO PARA PAGAMENTO AVISTA = 1.075,00
 SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde. Itens: 000012
Total Bruto: 550,00
Total Descontos: 10,00 % 55,00
Total Líquido: 495,00
 VISTA Tecnologia (0**69) 3221.5000

Documento	Parcela	Data VC	Valor Doc	Status	Data PG	Valor PG
358098	01 / 01	20/07/2018	495,00	EM ABERTO		

O TOTAL DESTE ORÇAMENTO 1075,00
 SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	DALCAR AUTO PEÇAS		MEGA AUTO PEÇAS		RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER		MÉDIA	
		Valor	R\$	Valor	R\$	Valor	R\$		
1	Revisão veículo GOL	R\$	1.041,00	R\$	1.163,00	R\$	1.053,90	R\$	1.085,97

Rio Branco-AC, 23 de Julho.


Isabella Cristina Melo da Silva Holanda
Diretoria CRCAC



Razão: CONSUMIDOR FINAL
 Fantasia: 000001 - CONSUMIDOR FINAL
 Tipo op.: Operação: 000001 - VENDA
 Vendedor: 000013 - ELIAS DE ANDRADE
 Endereço: SEM Nº 00
 Contato: 6832278236 /

Forma de pgto: DINHEIRO
 Qtde. Parc.: 1
 Município: RIO BRANCO - AC
 Bairro: IMPORTACAO DE DADOS
 CPF/CNPJ/NIT: 000.000.000-00



Id	Descrição - Referência	Unl.	Qtde.	Bruto	Desc.	Líquido
251419	OLEO MOBIL 5W40 SN X5 SINTETICO - 5W40 MOBIL	45,00	4,000	180,00	0,00	180,00
018155	FILTRO AR COND GOL SAVEIRO G5/G6 FOX POLO CROSSFOX/AKX35163 - ACP303	25,00	1,000	25,00	0,00	25,00
001562	FILTRO OLEO GOL PARATI FOX GOLF TDS AT POWER 1.0/1.6 8/16V - PSL560	20,00	1,000	20,00	0,00	20,00
004464	CORREIA DENT GOL FOX 1.0/1.6 8V POWER 97/... (135D) - 030109119AA	70,00	1,000	70,00	0,00	70,00
006149	TENSOR CORREIA DENT GOL FOX GOLF POLO POWER 1.0/1.6 8V TDS - VTO7029	85,00	1,000	85,00	0,00	85,00
034851	CORREIA ACD GOL G5 FOX POLO ELASTICA - 3PK0796ELASTIC	80,00	1,000	80,00	0,00	80,00
019569	CORREIA GIR/ALT/DH GOL SAV VOY G5 CROSSFOX (S/TENSOR) - 6PK1200ELASTICA	85,00	1,000	85,00	0,00	85,00
022300	FILTRO AR GOL VOYAGE FOX G5 1.6 (ECOSPORT 2.0 CAMBIO AUT) - ART6098	33,00	1,000	33,00	0,00	33,00
001228	FILTRO COMB GOL G4 FOX 2004/2006 NEW CIVIC 2007/... - GI12/7	30,00	1,000	30,00	0,00	30,00
005398	JG CABO VELA GOL PAR VOY G3/G4/G5/G6 FOX POLO 1.0/1.6 POWER AP FLEX F00099C127 - 032905631B	155,00	1,000	155,00	0,00	155,00
243276	JG VELA MOTOR GOL PARATI FOX POLO SAVEIRO POWER 8V TDS - BKR7ESB	98,00	1,000	98,00	0,00	98,00
009369	DESCARBONIZANTE BICO INJETOR - 8	18,00	1,000	18,00	0,00	18,00
006220	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGE WHITE LUB 300ML - 146	14,00	1,000	14,00	0,00	14,00
250297	MAO DE OBRA - MAO	150,00	1,000	150,00	0,00	150,00
250296	MAO DE OBRA INJECAO/ELETRICA - INJECAO	120,00	1,000	120,00	0,00	120,00

Bruto.: 1.163,00

Acréscimo: 0,00

Desconto: 0,00

Líquido: 1.163,00

Qtde Itens: 18,000

Entrada: 0,00

Frete: 0,00

Resumo

Obs.:

Fu? mades
 Hrelus
 99975 9171

**RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER**

AVENIDA NAÇÕES UNIDAS / N:327
RUA RONDONIA BAIRRO BOSQUE
68 3226-6651



23 de julho de 2018

Orçamento da Ordem de Serviço 11915

Cliente CRC
Fones
Email fiscalizacao@hotmail.com, fiscalizacao@crcac.gov.br
Veículo/Ano GOL G5
Marca VW
COR X
Nº Patrimônio 0
Acessórios: X

Entrada 20/07/18
Placa: X
Kilometragem: 0

Defeito/Reclamação

X

Valores do Orçamento

Peças a substituir	Qtd	VI Un	Total
OLEO 5W30 SAE API SN - ACDELCO 100% SINTENTICO	4	39,00	156,00
FILTRO AR CONDICIONADO - VW GOL G - POLO/ FOX	1	23,40	23,40
FILTRO DE OLEO ACDELCO 25FL5548 - GOL, POLO, FOX,	1	31,48	31,48
FILTRO AR - FAP7007	1	30,00	30,00
FILTRO COMBUSTIVEL - RENAULT CLIO/LOGAN/SANDERO/SC	1	23,06	23,06
CORREIA DENTADA (135D) - VW GOL/FOX/GOLF/PARATI/8V	1	68,00	68,00
TENSOR CORREIA DENTADA RT0817	1	80,00	80,00
CORREIA POLI V - VW GOL/SAVEIRO/FOX/CROS FOX/SPACE	1	73,96	73,96
CORREIA ELASTICA 6PK1200	1	80,00	80,00
JG CABO VELA - F00099C127	1	150,00	150,00
JG VELA - SP30/BKR7ESB	1	88,00	88,00
Serviços a executar	Horas/Qtd	Total	
TROCA CORREIA DENTADA, CABO, VELA, OLEO E FILTROS.	1,00x	250,00	

Totais

Mão de obra/Serv.	R\$ 250,00
Peças	R\$ 803,90
Deslocamento	R\$ 0,00
Serviço Guincho	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.053,90

Para aprovar este orçamento, favor assinar e retornar via FAX ou entrar em contato conosco.

CRC

Victor
RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER

99922-6028

DALCAR AJUTO PECAS

AV NAÇOES UNIDAS N1274

6830264948 6832244947

BOSQUE

AC

ORÇAMENTO

669864

Data: 20/07/2016, cte

Impressão: 20/07/2016 09:15:14



Cliete: 000001 CONSUMIDOR FINAL
 Fantasia: CONSUMIDOR FINAL
 Endereço: AV. NAÇÕES UNIDAS
 Bairro: BOSQUE
 Cidade: RIO BRANCO
 Entre Ruas.

Fone(s):
 CPF/CGC: 111111111111
 Ident /Insc:
 F. Pagto: 0001 DINHEIRO
 Vendedor: 0013 RONIVALDO LOPES DA SILVA

Código	Descrição Produto	Referência	UND	Qtde	Unitário	Total
066198	OLEO MOTOR	OLEO MOTOR	5W40 3000/ UN	4,000	54,00	216,00
068836	FILTRO AR CONDICIONADO	FILTRO AR CONDICIONADO	0282.010.87 UN	1,000	33,00	33,00
021736	FILTRO LUBRIFICANTE DELPHI	FILTRO LUBRIFICANTE DELPHI	PSL-560/EF UN	1,000	17,00	17,00
017701	CORREIA COMANDO	CORREIA COMANDO	CT-846HNB UN	1,000	65,00	65,00
018169	ROLAMENTO TENSOR	ROLAMENTO TENSOR	12773 \ 16CUN	1,000	73,00	73,00
060785	CORREIA ELASTICA	CORREIA ELASTICA	3PK-796 UN	1,000	69,00	69,00
016002	CORREIA ALTERNADOR	CORREIA ALTERNADOR	6PK-1200 UN	1,000	69,00	69,00
068665	FILTRO AR	FILTRO AR	ART-6098 / UN	1,000	21,00	21,00
068448	FILTRO COMBUSTIVEL DELPHI	FILTRO COMBUSTIVEL DELPHI	GI-04/7/EFF UN	1,000	15,00	15,00
060932	CABO VELA	CABO VELA	ST-V25 UN	1,000	123,00	123,00
064536	VELA IGNICAO	VELA IGNICAO	BKR7ESB-C UN	4,000	23,00	92,00
063034	DESCARBONIZANTE	DESCARBONIZANTE	CAR 2000 UN	1,000	18,00	18,00
0018	ANTI FERRUGEM	ANTI FERRUGEM	102 UN	1,000	12,00	12,00

=====

SERVIÇO MAO DE OBRA
 MECANICA E INJECAO = 300,00
 TOTAL DE SERVIÇO = 300,00
 TOTAL DE PEÇAS 741,00
 TOTAL GERAL PARA PAGAMENTO AVISTA= 1041,00
 SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde. Itens: 000013
Total Bruto: 823,00
Total Descontos: 9,96 % 82,00
Total Líquido: 741,00
 VISTA Tecnologia (0**69) 3221.5000

Documento	Parcela	Data VC	Valor Doc	Status	Data PG	Valor PG
-----------	---------	---------	-----------	--------	---------	----------

total R\$ 1.041,00

Modelo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade do Conselho Regional do Acre - CRCAC.

2 DA JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do CRCAC, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 WOLKSVAGEN GOL COMFORTLINE 1.6 T.FLEX 8V 5P Ano : ano 2015/2016

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ÓLEO DO MOTOR - ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	04
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01
4	CORREIA COMANDO	Un	01
5	ROLAMENTO TENSOR	Un	01
6	CORREIA ELÁSTICA	Un	01
7	CORREIA ALTERNADOR	Un	01
8	FILTRO AR	Un	01
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01
10	CABO VELA	Un	01
11	VELA IGNIÇÃO	Un	04
12	DESCARBONIZANTE	Un	01
13	ANTI FERRUGEM	Un	01
14	MÃO DE OBRA	Un	01

3.2 CHEVROLET S10 PUCK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC Ano : ano 2012/2013

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ÓLEO DO MOTOR - ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	04
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01
4	FILTRO AR	Un	01
5	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01
6	CABO VELA	Un	01
7	VELA IGNIÇÃO	Un	04
8	LIMPA RADIADOR	Un	01
9	FILTRO AR CONDICIONADO	Un	01
10	ESTOPA	Un	02
11	JUNTA TAMPA VALVULA	Un	04
12	SILICONE AEROSSOL SPRAY	Un	01
13	MÃO DE OBRA	Un	01

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos/serviços caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado. Portanto, o critério de julgamento será do tipo menor preço por veículo.

5 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os veículos serão encaminhados à(s) CONTRATADA(S) pelo CRCAC, no local da Contratada, ficando a fiscalização do conselho incumbido de acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar os serviços a serem executados.

5.2 Prazo de Entrega: Os veículos serão entregues nas dependências da Contratada às 8 horas e 30 minutos e até as 17 horas estarão prontos para o recebimento provisório pelo CRCAC.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante compromete-se a:

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

6.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.1.5 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.1.6 Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

6.1.7 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando esta estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.1.8 Exigir o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

6.1.9 Acompanhar a entrega dos veículos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;

6.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com o proposto;

6.1.11 Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

6.1.12 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto da contratação e efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 8, deste Termo de Referência;

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada compromete-se a:

7.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante;

7.1.3 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e também as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

7.1.4 Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

7.1.5 Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

7.1.6 Considerar, juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

7.1.7 Fornecer o objeto, rigorosamente, nas condições e prazos estabelecidos, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

7.1.8 Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do produto;

7.1.9 Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto/serviço, acatando as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado;

7.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11 Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 Do Recebimento

8.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93:

8.1.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

8.1.1.2 **Definitivamente**: em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente.

8.1.2 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

8.2 Do Pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

8.2.2 Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

8.2.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo CRC-AC, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado na proposta de preço.

8.2.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8.2.5 Os tributos devidos deverão constar na Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da Contratada a omissão, caso ocorra.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, assim

entendido o fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Projeto 2001, a cargo da Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.031.

11 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fim de fiscalizar e gerir o contrato a ser firmado para a realização do objeto do presente Termo de Referência, ficam indicadas:

- como fiscal: Michelle Araújo de Queiroz, Agente administrativa. E-mail: cobranca@crcac.org.br – Telefone: (68) 3227-8038; e
- como gestora: Isabella Cristina Melo da Silva Holanda, Diretora Executiva. E-mail: diretorio@crcac.org.br – Telefone: (68) 3227-8038.

Rio Branco/AC, 24 de agosto de 2018.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Tiago Rosella Dell' Agnolo - Presidente
CRCAC

ASSINATURA: _____

Anexos:

I – Minuta de Contrato

CONTRATO CRCAC Nº ____/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS, FIRMADO PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE – CRC-AC E _____.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE – CRC-AC**, Autarquia Federal, criada pela Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.732.012/0001-00, com sede na cidade de Rio Branco-Acre, sito a Nova Avenida Ceará, n.º 438 – Conjunto Mariana, representada neste ato, por seu Presidente Contador **TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 043.882.229-33, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____ – Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e mutuamente avençado, por força do presente instrumento, a celebração do presente **CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS**, bem como a aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS** pertencente à **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Contrato, bem como no Termo de Referência e demais documentos constantes da Dispensa de Licitação n.º 29/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos com as especificações e as quantidades dispostas na planilha do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO

Os veículos serão encaminhados à(s) CONTRATADA(S) pelo CRCAC, no local da Contratada, a saber, _____, ficando a fiscalização do conselho incumbido de acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar os serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos veículos serão de 8 horas corridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O objeto deste Contrato deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo CRC-AC, e será feito por meio de Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado na proposta de preço, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Instrumento Contratual, bem como no Termo de Referência integrante da Dispensa de Licitação n.º 29/2018, devidamente atestada, somada aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, que são condição de não pagamento e manutenção da condição de habilitação a fornecer para o Conselho, quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal (compreendendo certidão unificada da dívida ativa da união, quitação de tributos federais e quitação de contribuições previdenciárias);
- d) Certidão Negativa de Débito FGTS; e,
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Parágrafo primeiro – A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE, com sede à Nova Avenida Ceará, n.º 438 – Conjunto Mariana, Rio Branco – Acre, CNPJ n.º 00.732.012/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato, do Empenho e da Dispensa de Licitação da qual tiveram origem.

Parágrafo segundo – Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de

divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo terceiro – A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo quarto – Os tributos devidos deverão constar na Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da Contratada a omissão, caso ocorra.

Parágrafo quinto - O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo (a) fiscal de execução de Contrato;

Parágrafo sexto - O gestor/Fiscal de execução do Contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada e posterior remessa para o Setor Financeiro para que se promova o pagamento.

Parágrafo sétimo – Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro – Todos os tributos e contribuições incidentes sobre o fornecimento do produto ora adquirido já estão inclusos no PREÇO e seu recolhimento será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, se de outra forma não dispuser a legislação.

Parágrafo segundo – O preço é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de alguma das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Projeto 2001, a cargo da Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.031.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada compromete-se a:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Contrato, bem como no Termo de Referência e demais documentos integrantes da Dispensa de Licitação n.º 29/2018;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante;
- c) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Contrato e também as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- d) Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- e) Executar fielmente este Contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- f) Considerar, juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- g) Fornecer o objeto, rigorosamente, nas condições e prazos estabelecidos, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do produto;
- i) Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto, acatando as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto no presente Contrato, bem como no Termo de Referência e demais documentos constantes da Dispensa de Licitação n.º 29/2018, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente às de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- d) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- e) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando esta estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Exigir o cumprimento do objeto deste Contrato, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- h) Acompanhar a entrega do produto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;
- j) Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no presente Instrumento Contratual;
- k) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto deste Contrato e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula sexta deste Contrato;

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, e demais documentos constantes da Dispensa de Licitação n.º 29/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE, isolada ou cumulativamente, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o CRC-AC, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Rescisão da contratação.

Parágrafo primeiro – O atraso na entrega do objeto, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo segundo – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Parágrafo terceiro – As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente do órgão.

Parágrafo quarto – Da aplicação das sanções definidas nas alíneas "a" a "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Parágrafo quinto – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fim de fiscalizar e gerir o presente Contrato, ficam indicadas:

- como fiscal: Michelle Araújo de Queiroz, Agente administrativa. E-mail: cobranca@crcac.org.br – Telefone: (68) 3227-8038; e
- como gestora: Isabella Cristina Melo da Silva Holanda, Diretora Executiva. E-mail: diretorio@crcac.org.br – Telefone: (68) 3227-8038.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As Partes observarão, ainda, as seguintes condições:

- As Partes não poderão ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra, hipótese em que todas as responsabilidades por elas assumidas continuarão lhes pertencendo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;
- O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, ficando claro que, em ocorrendo divergência de condições entre o avençado neste instrumento e em documentos eventualmente a ele anexados, deverão, a princípio ser cumuladas considerando-se tais documentos como detalhamento das condições da presente contratação; se tal procedimento não for possível, prevalecerão as disposições deste instrumento;
- O não exercício, por qualquer das Partes, de quaisquer direitos que lhe forem atribuídos em razão deste contrato não desobrigará a outra nem constituirá renúncia aos mesmos, não implicando novação, significando, apenas, mera tolerância, podendo ser exercidos quando julgado oportuno e/ou conveniente;
- O presente Contrato prevalecerá sobre qualquer outro documento que tenha sido firmado anteriormente pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE acerca do objeto do presente Contrato;
- O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo que toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada através de Aditivo Contratual assinado pelos representantes legais das Partes;
- A assinatura deste contrato implica no aceite do fornecimento de seu objeto nos termos e condições especificados;

- A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no site do CRCAC no banner do Portal de transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, a fim de dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Rio Branco-AC, _____ de _____ 2018.

TIAGO ROSELLA DEL AGNOLO - PRES. CRC-AC
CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Anexos:

I – Declaração de optante pelo Simples Nacional

II – Termo de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE (CRC/AC)

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº : 2018/000890

DATA : 27/08/2018 HORA : 19:22

ASSUNTO: PROCESSO

INTERESSADO: TALYTA DE LIMA CHAVES

CATEGORIA: NAO INFORMADO


NÚMERO REG.:

DISCRIMINAÇÃO: PROCESSO SELIC 00029/2018.

COMPLEMENTO:

OBSERVAÇÃO:




SERVIDOR DO CRC/AC
ISABELLA

- OBS: 1) Não vale como comprovante de registro profissional e/ou exercício da profissão contábil.
- 2) Somente será protocolizado requerimento do registro de profissional e/ou organização contábil mediante apresentação na forma da legislação profissional contábil.



2018/000890



2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

Programa GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

Objetivo Estratégico APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE

Justificativa A ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ENVOLVE AÇÕES DE VERIFICAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL DAS ORGANIZAÇÕES E DE SEUS SÓCIOS/COLABORADORES, BEM COMO DOS TRABALHOS TÉCNICOS EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL DE MODO QUE SOMENTE OS PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS ESTEJAM EXERCENDO A PROFISSÃO E QUE OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS ATENDAM AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE.

Objetivos PROMOVER A FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA E DE ORIENTAÇÃO; BEM COMO EXIGIR A OBRIGATORIEDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE TODAS AS EMPRESAS; FAZER CUMPRIR AS NORMAS BRASILEIRAS, OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E ORIENTAÇÕES EMANADAS DE RESOLUÇÕES DO CFC E COIBIR O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL POR PESSOAS NÃO HABILITADAS.

Metas CAPITAL:

DILIGENCIAR (82) ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS EVIDENCIANDO O MÍNIMO DE 20% DOS TRABALHOS TÉCNICOS DESENVOLVIDOS E APURANDO 100% DA SITUAÇÃO CADASTRAL DA ENTIDADE E SEUS COLABORADORES.

DILIGENCIAR (432) PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE COM REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO, O EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE QUE ESTEJAM COM SEU REGISTRO PROFISSIONAL INATIVO (PROFISSIONAIS BAIXADOS, SUSPENSOS E SEM REGISTRO).

INTERIOR (MÍNIMO DE 20% DO TOTAL DE DILIGÊNCIAS):

DILIGENCIAR (12) ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS EVIDENCIANDO O MÍNIMO DE 20% DOS TRABALHOS TÉCNICOS DESENVOLVIDOS E APURANDO 100% DA SITUAÇÃO CADASTRAL DA ENTIDADE E SEUS COLABORADORES.

DILIGENCIAR (86) PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE COM REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO, O EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE QUE ESTEJAM COM SEU REGISTRO PROFISSIONAL INATIVO (PROFISSIONAIS BAIXADOS, SUSPENSOS E SEM REGISTRO).

[Conforme item 6.1.1 do Manual de Fiscalização, temos 1.294 profissionais ativos que serão divididos para serem fiscalizados no período de 3 (três) anos, totalizando 431 por ano, também temos 183 organizações contábeis, que dividindo pelos 3 (três) anos fica 61 organizações por ano, como também o Regional dispõe em seu quadro de funcionário 1 (um) fiscal, sendo Chefe e Fiscal, conforme item 4.5 do Manual de Fiscalização prever as metas para 01 (um) Fiscal, desconsiderando o Chefe.]

Área Responsável VICE-PRESIDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Cronograma de Execução

Ações a Desenvolver	%	Situação	Data Início	Data Fim	Responsável
ELABORAR ROTEIRO DE DILIGÊNCIAS E PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.		ATIVA	04/01/2018	31/12/2018	RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ
VERIFICAR O REGISTRO CADASTRAL DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E PROFISSIONAIS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, COM COMO DO PERFIL DOS EXECUTORES DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.		ATIVA	04/01/2018	31/12/2018	RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ
VERIFICAR O ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO CFC N.º 1.364/11 NO QUE DIZ RESPEITO A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS - DECORE		ATIVA	04/01/2018	31/12/2018	RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ
VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS NBCS NO QUE DIZ RESPEITO A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.		ATIVA	04/01/2018	31/12/2018	RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ
VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS NBCS NO QUE DIZ RESPEITO A ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.		ATIVA	04/01/2018	31/12/2018	RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ
VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS NBCS NO QUE DIZ RESPEITO A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA CONTÁBIL.		ATIVA	04/01/2018	31/12/2018	RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ
VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS NBCS NO QUE DIZ RESPEITO A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE PERICIA CONTÁBIL.		ATIVA	04/01/2018	31/12/2018	RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ
VERIFICAR O ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO CFC N.º 987/03 NO QUE DIZ RESPEITO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.		ATIVA	04/01/2018	31/12/2018	RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ
VERIFICAR A REGULARIDADE DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE.		ATIVA	04/01/2018	31/12/2018	RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ

Classificação Orçamentária

Conta	Saldo Inicial	Ajustes	Saldo Atual	Realizado	%	A Realizar
6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00



Usuário : ULINEIDE

2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

6.3.1.3.02.01.031 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
6.3.1.3.02.01.035 - POST.DE CORRESPONDENCIA INSTIT	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.02.03.001 - DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.02.03.002 - DIÁRIAS - CONSELHEIROS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00

Controle de Execução

Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Realizado	%	A Realizar
9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00

TOTAL 0,00

Fim de Relatório

OFÍCIO/SELIC/CRC-AC nº 12/2018

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2018.

À
Empresa
DALCAR AUTO PEÇAS

Prezado(a),

Venho por meio deste, convidar vossa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de serviços de revisão de veículos conforme especificações a seguir:

1. VEÍCULO WOLKSVAGEN GOL COMFORTLINE 1.6 T.FLEX 8V 5P Ano : ano 2015/2016

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ÓLEO DO MOTOR – ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	04		
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01		
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01		
4	CORREIA COMANDO	Un	01		
5	ROLAMENTO TENSOR	Un	01		
6	CORREIA ELÁSTICA	Un	01		
7	CORREIA ALTERNADOR	Un	01		
8	FILTRO AR	Un	01		
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01		

10	CABO VELA	Un	01		
11	VELA IGNIÇÃO	Un	04		
12	DESCARBONIZANTE	Un	01		
13	ANTI FERRUGEM	Un	01		
14	MÃO DE OBRA	Un	01		

2. VEÍCULO CHEVROLET S10 PUCK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC Ano : ano 2012/2013

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ÓLEO DO MOTOR – ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	04		
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01		
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01		
4	FILTRO AR	Un	01		
5	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01		
6	CABO VELA	Un	01		
7	VELA IGNIÇÃO	Un	04		
8	LIMPA RADIADOR	Un	01		
9	FILTRO AR CONDICIONADO	Un	01		
10	ESTOPA	Un	02		
11	JUNTA TAMPA VALVULA	Un	04		
12	SILICONE AEROSSOL SPRAY	Un	01		
13	MÃO DE OBRA	Un	01		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARA, 428 CONJUNTO MARAÑA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (66) 3227-8038 / 3226-7126 CEP: 69.015-100 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



Certa de poder contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Talyta de Lima Chaves
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos – SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA GENRÁ, 458 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8038 / 3229-7100 CEP: 69.915-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



OFÍCIO/SELIC/CRC-AC nº 13/2018

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2018.

À
Empresa
MEGA AUTO PEÇAS

Prezado(a),

Venho por meio deste, convidar vossa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de serviços de revisão de veículos conforme especificações a seguir:

1. VEÍCULO WOLKSVAGEN GOL COMFORTLINE 1.6 T.FLEX 8V 5P Ano : ano 2015/2016

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ÓLEO DO MOTOR – ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	04		
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01		
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01		
4	CORREIA COMANDO	Un	01		
5	ROLAMENTO TENSOR	Un	01		
6	CORREIA ELÁSTICA	Un	01		
7	CORREIA ALTERNADOR	Un	01		
8	FILTRO AR	Un	01		
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01		

10	CABO VELA	Un	01		
11	VELA IGNIÇÃO	Un	04		
12	DESCARBONIZANTE	Un	01		
13	ANTI FERRUGEM	Un	01		
14	MÃO DE OBRA	Un	01		

2. VEÍCULO CHEVROLET S10 PUCK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC Ano : ano 2012/2013

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ÓLEO DO MOTOR – ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	04		
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01		
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01		
4	FILTRO AR	Un	01		
5	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01		
6	CABO VELA	Un	01		
7	VELA IGNIÇÃO	Un	04		
8	LIMPA RADIADOR	Un	01		
9	FILTRO AR CONDICIONADO	Un	01		
10	ESTOPA	Un	02		
11	JUNTA TAMPA VALVULA	Un	04		
12	SILICONE AEROSSOL SPRAY	Un	01		
13	MÃO DE OBRA	Un	01		



Un



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARA, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (688) 3227-9039 / 3225-7133 CEP: 89.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

Certa de poder contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Talyta de Lima Chaves
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos – SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 468 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (68) 3227-8038 / 3225-7139 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



OFÍCIO/SELIC/CRC-AC nº 14/2018

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2018.

À
Empresa
RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER

Prezado(a),

Venho por meio deste, convidar vossa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de serviços de revisão de veículos conforme especificações a seguir:

1. VEÍCULO WOLKSVAGEN GOL COMFORTLINE 1.6 T.FLEX 8V 5P Ano : ano 2015/2016

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ÓLEO DO MOTOR – ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	04		
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01		
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01		
4	CORREIA COMANDO	Un	01		
5	ROLAMENTO TENSOR	Un	01		
6	CORREIA ELÁSTICA	Un	01		
7	CORREIA ALTERNADOR	Un	01		
8	FILTRO AR	Un	01		
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01		

10	CABO VELA	Un	01		
11	VELA IGNIÇÃO	Un	04		
12	DESCARBONIZANTE	Un	01		
13	ANTI FERRUGEM	Un	01		
14	MÃO DE OBRA	Un	01		

2. VEÍCULO CHEVROLET S10 PUCK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC Ano : ano 2012/2013

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ÓLEO DO MOTOR – ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	04		
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01		
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01		
4	FILTRO AR	Un	01		
5	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01		
6	CABO VELA	Un	01		
7	VELA IGNIÇÃO	Un	04		
8	LIMPA RADIADOR	Un	01		
9	FILTRO AR CONDICIONADO	Un	01		
10	ESTOPA	Un	02		
11	JUNTA TAMPA VALVULA	Un	04		
12	SILICONE AEROSSOL SPRAY	Un	01		
13	MÃO DE OBRA	Un	01		



Un



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (688) 3227-8036 / 3220-7108 CEP: 69.018-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

Certa de poder contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Talyta de Lima Chaves
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos – SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

OFÍCIO/SELIC/CRC-AC nº 15/2018

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2018.

À
Empresa
SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Prezado(a),

Venho por meio deste, convidar vossa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de serviços de revisão de veículos conforme especificações a seguir:

- 1. VEÍCULO CHEVROLET S10 PUCK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC Ano : ano 2012/2013**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ÓLEO DO MOTOR – ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	04		
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01		
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01		
4	FILTRO AR	Un	01		
5	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01		
6	CABO VELA	Un	01		
7	VELA IGNIÇÃO	Un	04		
8	LIMPA RADIADOR	Un	01		
9	FILTRO AR CONDICIONADO	Un	01		
10	ESTOPA	Un	02		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 439 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8538 / 3225-7133 CEP: 69.019-100 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: dlatonia@crcac.org.br



11	JUNTA TAMPA VALVULA	Un	04		
12	SILICONE AEROSSOL SPRAY	Un	01		
13	MÃO DE OBRA	Un	01		

Certa de poder contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Talyta de Lima Chaves
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos – SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, N N° 1599, Bairro: 7° BEC, Fone: 6832278236

MEGA AUTO PECAS

ORÇAMENTO Nº375064 - 30/08/2018 09:15

Razão: CONSUMIDOR FINAL

Forma de pgto: DINHEIRO

Fantasia: 000001 - CONSUMIDOR FINAL

Qtde. Parc.: 1

Tipo op.: Operação: 000001 - VENDA

Município: RIO BRANCO - AC

Vendedor: 000013 - ELIAS DE ANDRADE

Bairro: IMPORTACAO DE DADOS

Endereço: SEM Nº 00

CPF/CNPJ/NIT: 000.000.000-00

Contato: 6832278236 /



Id	Descrição - Referência	Uni.	Qtde.	Bruto	Desc.	Líquido
251419	OLEO MOBIL 5W40 SN X5 SINTETICO - 5W40 MOBIL	45,00	4,000	180,00	0,00	180,00
018155	FILTRO AR COND GOL SAVEIRO G5/G6 FOX POLO CROSSFOX/AKX35163 - ACP303	25,00	1,000	25,00	0,00	25,00
001562	FILTRO OLEO GOL PARATI FOX GOLF TDS AT POWER 1.0/1.6 8/16V - PSL560	20,00	1,000	20,00	0,00	20,00
004464	CORREIA DENT GOL FOX 1.0/1.6 8V POWER 97/... (135D) - 030109119AA	70,00	1,000	70,00	0,00	70,00
006149	TENSOR CORREIA DENT GOL FOX GOLF POLO POWER 1.0/1.6 8V TDS - VTO7029	85,00	1,000	85,00	0,00	85,00
034851	CORREIA ACD GOL G5 FOX POLO ELASTICA - 3PK0796ELASTIC	80,00	1,000	80,00	0,00	80,00
019569	CORREIA GIR/ALT/DH GOL SAV VOY G5 CROSSFOX (S/TENSOR) - 6PK1200ELASTICA	85,00	1,000	85,00	0,00	85,00
022000	FILTRO AR GOL VOYAGE FOX G5 1.6 (ECOSPORT 2.0 CAMBIO AUT) - ART6098	33,00	1,000	33,00	0,00	33,00
001228	FILTRO COMB GOL G4 FOX 2004/2006 NEW CIVIC 2007/... - G112/7	30,00	1,000	30,00	0,00	30,00
005398	JG CABO VELA GOL PAR VOY G3/G4/G5/G6 FOX POLO 1.0/1.6 POWER AP FLEX F00099C127 - 032905631B	155,00	1,000	155,00	0,00	155,00
243276	JG VELA MOTOR GOL PARATI FOX POLO SAVEIRO POWER 8V TDS - BKR7ESB	98,00	1,000	98,00	0,00	98,00
009369	DESCARBONIZANTE BICO INJETOR - 8	18,00	1,000	18,00	0,00	18,00
006220	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGE WHITE LUB 300ML - 146	14,00	1,000	14,00	0,00	14,00
250297	MAO DE OBRA - MAO	150,00	1,000	150,00	0,00	150,00
250296	MAO DE OBRA INJECAO/ELETRICA - INJECAO	120,00	1,000	120,00	0,00	120,00

Bruto.: 1.163,00

Acréscimo: 0,00

Desconto: 0,00

Líquido: 1.163,00

Qtde Itens: 18,000

Entrada: 0,00

Frete: 0,00

Obs.:

13.104.055/0001-93

O. A. MEDEIRO - ME

Av. Nações Unidas, 1599 - 7° BEC - Bosque

CEP: 69.918-893

RIO BRANCO

ACRE

RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER

AVENIDA NAÇÕES UNIDAS / N:327
 RUA RONDONIA BAIRRO BOSQUE
 68 3226-6651



setembro de 2018

Orçamento da Ordem de Serviço 11915

Cliente CRC
 Fones
 Email fiscalizacao@hotmail.com, fiscalizacao@crcac.gov.br
 Veiculo/Ano GOL G5
 Marca VW
 COR X
 Nº Patrimônio 0
 Acessórios: X

Placa: X
 Kilometragem: 0

Entrada 20/07/18

Defeito/Reclamação

X

Valores do Orçamento

Peças a substituir	Qtd	VI Un	Total
OLEO 5W30 SAE API SN - ACDELCO 100% SINTENTICO	4	39,00	156,00
FILTRO AR CONDICIONADO - VW GOL G - POLO/ FOX	1	23,40	23,40
FILTRO DE OLEO ACDELCO 25FL5548 - GOL, POLO, FOX,	1	31,48	31,48
FILTRO AR - FAP7007	1	30,00	30,00
FILTRO COMBUSTIVEL - RENAULT CLIO/LOGAN/SANDERO/SC	1	23,06	23,06
CORREIA DENTADA (135D) - VW GOL/FOX/GOLF/PARATI/8V	1	68,00	68,00
TENSOR CORREIA DENTADA RT0817	1	80,00	80,00
CORREIA POLI V - VW GOL/SAVEIRO/FOX/CROS FOX/SPACE	1	73,96	73,96
CORREIA ELASTICA 6PK1200	1	80,00	80,00
JG CABO VELA - F00099C127	1	150,00	150,00
JG VELA - SP30/BKR7ESB	1	88,00	88,00
DESCARBONIZANTE MP 80	1	22,99	22,99
OLEO PARA TRANSMISSÃO MECANICA GEAR OIL K80 SAE 80	1	29,00	29,00
Serviços a executar		Horas/Qtd	Total
TROCA CORREIA DENTADA, CABO, VELA, OLEO E FILTROS.		1,00x	200,00

Totais

Mão de obra/Serv.	R\$ 200,00
Peças	R\$ 855,89
Deslocamento	R\$ 0,00
Serviço Guincho	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.055,89

Para aprovar este orçamento, favor assinar e retornar via FAX ou entrar em contato conosco.

CRC

Mirle B. Do Nascimento
 CPF 009.658.952-38

RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 430 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8038 / 3225-7138 CEP: 69.919-190 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretorio@crcac.org.br



OFÍCIO/SELIC/CRC-AC nº 12/2018

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2018.

A
Empresa
DALCAR AUTO PEÇAS

63.595.979/0001 - 08
DALCAR AUTO PEÇAS LTDA
Av. Nações Unidas, 1274
B.: Bosque
CEP: 69.908 - 620

Prezado(a),

Venho por meio deste, convidar vossa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de serviços de revisão de veículos conforme especificações a seguir:

1. VEÍCULO WOLKSVAGEN GOL COMFORTLINE 1.6 T.FLEX 8V 5P Ano : ano 2015/2016

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ÓLEO DO MOTOR – ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	04	57,00	228,00
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01		40,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01		20,00
4	CORREIA COMANDO	Un	01		62,00
5	ROLAMENTO TENSOR	Un	01		73,00
6	CORREIA ELÁSTICA	Un	01		70,00
7	CORREIA ALTERNADOR	Un	01		70,00
8	FILTRO AR	Un	01		28,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01		20,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA DEARA, 436 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.019-166 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: c@crcac.org.br



10	CABO VELA	Un	01		
11	VELA IGNIÇÃO	Un	04		306,00
12	DESCARBONIZANTE	Un	01	23,50	86,00
13	ANTI FERRUGEM	Un	01		38,00
14	MÃO DE OBRA	Un	01		32,00
					250,00
					3.083,00

2. VEÍCULO CHEVROLET S10 PUCK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC Ano : ano 2012/2013

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ÓLEO DO MOTOR - ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	04		
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01	36,00	36,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01		40,00
4	FILTRO AR	Un	01		13,00
5	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01		55,00
6	CABO VELA	Un	01		20,00
7	VELA IGNIÇÃO	Un	04		92,00
8	LIMPA RADIADOR	Un	01	14,25	57,00
9	FILTRO AR CONDICIONADO	Un	01		23,00
10	ESTOPA	Un	02	5,00	10,00
11	JUNTA TAMPA VALVULA	Un	04	28,00	112,00
12	SILICONE AEROSSOL SPRAY	Un	01		57,00
13	MÃO DE OBRA	Un	01		39,00
					773,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA, CEARÁ, 436 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-0038 / 3228-7138 CEP: 69.915-100 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



Certa de poder contar com sua atenção, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Talyta de Lima Chaves
Talyta de Lima Chaves
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos - SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, N Nº 1599, Bairro: 7º BEC, Fone: 6832278236

MEGA AUTO PECAS

ORÇAMENTO Nº374605 - 30/08/2018 09:16

Razão: CONSUMIDOR FINAL

Forma de pgto: DINHEIRO

Fantasia: 000001 - CONSUMIDOR FINAL

Qtde. Parc.: 1

Tipo op.: Operação: 000001 - VENDA

Município: RIO BRANCO - AC

Vendedor: 000013 - ELIAS DE ANDRADE

Bairro: IMPORTACAO DE DADOS

Endereço: SEM Nº 00

CPF/CNPJ/NIT: 000.000.000-00

Contato: 6832278236 /



Id	Descrição - Referência	Un.	Qtde.	Bruto	Desc.	Líquido
026808	OLEO ACDELCO 5W30 SL - ACD5W30	45,00	4,000	180,00	0,00	180,00
001325	FILTRO OLEO CORSA CELTA ASTRA PRISMA VECTRA PALIO 1.8 PSL619 - WO130	18,00	1,000	18,00	0,00	18,00
001201	FILTRO COMB ASTRA VECTRA FIESTA 95/2002 CHERY CELER S18 - GI06/7	25,00	1,000	25,00	0,00	25,00
244218	FILTRO AR COND S10 GRAND BLAZER 2012/... ASX OUTLANDER LANCER - ACP843	50,00	1,000	50,00	0,00	50,00
023213	FILTRO AR S10 2.4 2001/... (ARS2869) - ARS2869	100,00	1,000	100,00	0,00	100,00
022934	SILICONE SPRAY - 245	22,00	1,000	22,00	0,00	22,00
019216	LIMPA AR CONDICIONADO 200ML (GRANADA) - 5976/77/78/79	30,00	1,000	30,00	0,00	30,00
006335	ESTOPA - 15559	2,50	2,000	5,00	0,00	5,00
009920	ADITIVO LIMPA RADIADOR - 246	78,00	1,000	78,00	0,00	78,00
250003	JG CABO VELA S10 2.4 8V 2012/... - SCG102	270,00	1,000	270,00	0,00	270,00
249146	JG VELA MOTOR S10 BLAZER 2.4 8V FLEX - BR7ESD	89,00	1,000	89,00	0,00	89,00
012610	JUNTA TAMPA VALV ASTRA VECTRA S10 BLAZER 2.0/2.2 8V 97/... - 20174	25,00	1,000	25,00	0,00	25,00
250297	MAO DE OBRA - MAO	600,00	1,000	600,00	0,00	600,00
250705	ALINHAMENTO DIANT - ALINHAMENTO	40,00	1,000	40,00	0,00	40,00
251217	CAMBAGEM - CAMBAGEM	60,00	2,000	120,00	0,00	120,00
250296	MAO DE OBRA INJECAO/ELETRICA - INJECAO	130,00	1,000	130,00	0,00	130,00

Bruto: 1.782,00

Acréscimo: 0,00

Desconto: 0,00

Líquido: 1.782,00

Qtd Itens: 21,000

Entrada: 0,00

Frete: 0,00

Obs.:

13.104.055/0001-93
 O. A. MEDEIRO - ME
 Av. Nações Unidas, 1599 - 7 BEC - Bosque
 CEP: 69.918-092
 RIO BRANCO ACRE

Resumo

SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Mecânico que Elaborou:
 CHICO MENDES, , 2454
 Telefone: (68) 21066800
 C.N.P.J. 05888433000815
 Inscrição Estadual 0103118100107

Cidade: RIO BRANCO
 E-Mail: nfe.sabenauto.u14@bennesby.com.br

Data do Orçamento: 31/08/2018
 Data de Validade: 15/09/2018



Dados do Cliente

Cliente: 46944 CNPJ: 00.732.012/0001-00 Bairro: ESTACAO EXPERIMENTAL
 Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE CEP: 69912470
 Endereço: DIAS MARTINS 438 RESID MARIANA Cidade: RIO BRANCO UF: AC
 Complemento: Fone: 68 32278038 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BG148EP0DC418275 Placa: NAG5687 KM médio: 482 Ano Fab.: 2012 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: S10 LT CAB DUPLA 2.4 FLEX 4X2 KM atual: 34124 Ano Mod.: 2013 Data Venda: 21/09/2012 PRETO CARB

Solicitações:

1 ORÇAMENTO

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
98550168	LUB ACD SINTETICO	B	59,80	5,00	0,00	0,00	299,00
24588463	FILTRO DE OLEO P/	L	19,14	1,00	0,00	0,00	19,14
93312682	FILTRO DE COMBU:	I	30,69	1,00	0,00	0,00	30,69
046262	ELEMENTO DO FILT	L	122,18	1,00	0,00	0,00	122,18
52101541	FILTRO DE AR DO C	L	62,20	1,00	0,00	0,00	62,20
MD050	CARPANO P LIMPEJ	*	2,89	2,00	0,00	0,00	5,78
MD580	FLUIDO PARA LIMPI	*	94,50	1,00	0,00	0,00	94,50
98500444	JOGO DE FIOS COM	B	311,76	1,00 *	0,00	0,00	311,76
93221446	VELA DE IGNICAO	I	18,12	4,00	0,00	0,00	72,48
90467661	JUNTA DE BORRAC	L	30,05	1,00	0,00	0,00	30,05
MD400	HIGIENIZADOR AR (*	36,75	1,00	0,00	0,00	36,75
98550032	SILICONE SPRAY	L	13,99	2,00 *	0,00	0,00	27,98
Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
148E-M0071-LWH	4º REVISAO		198,00	2,40		0,00	475,20
GERAL-G0010	INJETORES - TESTE		198,00	1,00		0,00	198,00
GM012-8070012-LKF	RODAS ALINHAMEM		170,00	1,00		0,00	170,00
148E-OM01-LWH	SERVICO MECANIC.		198,00	1,00		0,00	198,00

Sub-Total	0,00	2.153,71
Total das Peças		1.112,51
Total dos Serviços		1.041,20
Franquia		0,00
P.C.C. (-)		0,00
ISS Retido (-)		0,00
Total Líquido do Orçamento		2.153,71

ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÕES APÓS DESONTAGEM.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 81636, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RIO BRANCO, 31 de Agosto de 2018

BOX 05 - RENATO.B

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

Sabenauto Com. Veiculos Ltda
 Aux. Administrativo
 (68) 2108 - 6800

RENATO DOS SANTOS BASTOS

RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER

AVENIDA NAÇÕES UNIDAS / N:327
 RUA RONDONIA BAIRRO BOSQUE
 68 3226-6651



4 de setembro de 2018

Orçamento da Ordem de Serviço 12229

Cliente CRC
 Fones
 Email fiscalizacao@hotmail.com, fiscalizacao@crcac.gov.br
 Veiculo/Ano S10
 Marca GM
 COR X
 Nº Patrimônio X
 Acessórios: X

Placa: X
 Kilometragem: 0

Entrada 04/09/18

Defeito/Reclamação

X

Valores do Orçamento

Peças a substituir	Qtd	VI Un	Total
OLEO 5W30 - 100% SINTENTICO (SAE API SN)	4	36,00	144,00
FILTRO OLEO LUBRIFICANTE - GM CORSA, MONZA, KADETT	1	18,00	18,00
FILTRO COMBUSTIVEL - GM ASTRA/VECTRA - FORD FIESTA	1	25,00	25,00
FILTRO AR CONDICIONADO - GM S10	1	49,50	49,50
LIMPADOR AR CONDICIONADO (higienização)	1	30,00	30,00
ADITIVO PARA RADIADORES ORGANICO RAD COOL 1L	1	68,00	68,00
JG VELA S10 2.4 8V 2012/...	1	260,00	260,00
JG CABO VELA	1	85,00	85,00
SILICONE MEGA GREY ALTA TAMPERATURA 85G	1	29,00	29,00
FILTRO AR - GM S10/BLAZER 2.4/2.8 DIESEL 2000/...	1	57,48	57,48
Serviços a executar		Horas/Qtd	Total
MÃO DE OBRA		1,00x	300,00
ALIAMENTO E BALANCIAMENTO E CAMBAGEM		1,00x	110,00

Totais

Mão de obra/Serv.	R\$ 410,00
Peças	R\$ 765,98
Deslocamento	R\$ 0,00
Serviço Guincho	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.175,98

Para aprovar este orçamento, favor assinar e retornar via FAX ou entrar em contato conosco.

Mirle B. Do Nascimento

CPF 009.658.952-38

RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER

TITULAR

CRC



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

ITEM	SERVIÇO	DALCAR AUTO PEÇAS		MEGA AUTO PEÇAS		RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER	
		Valor	R\$	Valor	R\$	Valor	R\$
1	Revisão veículo GOL		R\$ 1.083,00		R\$ 1.163,00		R\$ 1.055,89

Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2018.

Talyta de Lima Chaves
Ass. Admin. SELIC





MAPA DE COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

ITEM	SERVIÇO	DALCAR AUTO PEÇAS	MEGA AUTO PEÇAS	SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER
		Valor	Valor	Valor	Valor
1	Revisão veículo S10	R\$ 773,00	R\$ 1.782,00	R\$ 2.153,71	R\$ 1.175,98

Rio Branco-AC, 10 de Setembro de 2018.

Talyta de Lima Chaves
Ass. Admin. SELIC





Receita Federal
PGFN



CERTIDÃO



BRASIL

[Acesso à Informação](#)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 28.019.140/0001-01 são resultantes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a [página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
63.595.979/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/03/1991

NOME EMPRESARIAL

DALCAR AUTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DALCAR AUTO PECAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV NACOES UNIDAS

NÚMERO

1274

COMPLEMENTO

CEP

69.908-620

BAIRRO/DISTRITO

BOSQUE

MUNICÍPIO

RIO BRANCO

UF

AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2018 às 17:25:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALCAR AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 63.595.979/0001-08

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida eletronicamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:37 do dia 17/08/2016 -hora e data de Brasília-
Válida até 13/02/2019.
Código de controle da certidão: 0524,BEE9,C685,86BA
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nota: Certidão





IMPRESSÃO VOLTA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63595979/0001-06
Razão Social: DALCAR AUTO PECAS LTDA
Nome Fantasia: DALCAR AUTO PECAS LTDA
Endereço: AV MACOES UNIDAS 1274 / BOSQUE / RIO BRANCO / AC / 69907-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092205445189262988

Informação obtida em 26/09/2018, às 10:32:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (988) 3227-9030 / 3226-7138 CEP: 69.019-160 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Ref.: Dispensa de Licitação por Valor DV-23/2018

1 DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

O Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC, objetivando a seleção de proposta para contratação de serviços especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais pertencentes ao Regional, realizou, elegendo como critério de julgamento das propostas o menor preço, a Dispensa de Licitação por Valor nº 29/2018, em função de seu valor estimado estar abaixo do limite estabelecido na Lei nº 8.666/93, art.24, inc. II, o que justifica a escolha por esta modalidade de contratação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

2 DA ABERTURA DO PROCESSO

O processo de aquisição foi aberto em 13/08/2018, através da CI/DIREX/CRCAC nº 50/2018, autuada no processo.

3 DAS EMPRESAS CONVIDADAS

Em relação ao veículo WOLKSVAGEN GOL COMFORTLINE 1.6 T. FLEX 8V 5P ANO/MODELO 2015/2016, foram convidadas a apresentar proposta as empresas abaixo identificadas:

- ✓ DALCAR AUTO PEÇAS LTDA;
- ✓ O. A. MEDEIRO – ME; e
- ✓ RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER.

Em relação ao veículo CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC ANO/MODELO 2012/2013, foram convidadas a apresentar proposta as empresas abaixo identificadas:

- ✓ DALCAR AUTO PEÇAS LTDA;
- ✓ O. A. MEDEIRO – ME;

- ✓ RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER; e
- ✓ SABENAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

4 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 26/09/2018, a colaboradora responsável por este processo de compra, o qual subscreve o presente, recolheu as propostas das empresas retro mencionadas e procedeu à análise das referidas propostas.

5 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Durante a análise e o julgamento das propostas, a colaboradora que este subscreve verificou que a empresa RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER foi a que cotou o menor preço para a revisão do veículo WOLKSVAGEN GOL COMFORTLINE 1.6 T. FLEX 8V 5P ANO/MODELO 2015/2016, contudo, ao fazer a conferência da regularidade fiscal da referida empresa, foi constatado que esta não está regular ante à Fazenda Federal e ao FGTS, razão pela qual, o aludido fornecedor foi desclassificado, sendo escolhido o segundo colocado, qual seja, a empresa DALCAR AUTO PEÇAS LTDA.

No que tange ao veículo CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC ANO/MODELO 2012/2013, a empresa que cotou o menor preço foi a DALCAR AUTO PEÇAS LTDA, conforme planilha anexa a este processo.

Cumprе frisar que na análise e julgamento das propostas este colaborador ateu-se à sua regularidade formal, a fim de verificar a sua conformidade com a solicitação, conforme a descrição detalhada do objeto feita pelo Termo de Referência desta Dispensa de Licitação, constatando que a proposta classificada atende às especificações técnicas pré-estabelecidas.

6 DO PARECER

Consoante o que acima se relata e de acordo com os critérios previamente estabelecidos nos termos do processo, bem como no Levantamento de preços (anexo ao Processo), tendo como objeto a seleção de proposta de Menor Preço, e



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA GEARA, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8028 / 3226-7138 CEP: 69.919-100 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br



em atendimento às normas e princípios básicos de dispensa de licitação, recomenda adjudicar o objeto para a empresa abaixo designada:

✓ **DALCAR AUTO PEÇAS LTDA.**

O valor total desta contratação é de **R\$ 1.856,00** (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Rio Branco/AC, 26 de setembro de 2018.

Talyta de Lima Chaves
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos - SELIC

De acordo:

Tiago Rosella Dell'Agnolo
Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ref.: Relatório de Auditoria nº 06/18

O relatório de Auditoria nº 06/18, no item **4.2.3.11**, relativo à comprovação de regularidade nos processos de dispensa, trouxe a seguinte redação:

"De acordo com o art. 4º - A, da IN nº 02/2010/SLTI/MPOG temos que:

'Art. 4ª Nos casos omissos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.'

Ademais, de acordo com acórdão do TCU nº 1661/2011 – Plenário e PARECER nº 03/2014/CPLC/DECONSU/PGF/AGU, é dispensável a regularidade perante a fazenda estadual e municipal nas contratações diretas previstas art. 24 da Lei 8.666/93.

Em relação à CNDT, a recente alteração legislativa, que incluiu a exigência de regularidade trabalhista como requisito de habilitação, deve ser, como regra, aplicável a todas as contratações empreendidas pelo Poder Público.

Entretanto, não se pode olvidar que a própria Lei 8.666/93, excepcional regra ao permitir, no art. 32, § 1º, que determinados requisitos de habilitação sejam dispensados em certos casos. Compreende-se que este permissivo se aplica também em algumas hipóteses de contratação direta, sobretudo naquelas em que a dispensa tem como fundamento a exiguidade do valor contratado.

Recomendação

Recomenda-se ao Regional que avalie a pertinência das exigências das certidões de regularidade fiscal Estadual e Municipal, bem como a certidão trabalhista, nos processos de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 avaliando sua necessidade diante do caso concreto, do pequeno valor das contratações e da simplicidade de seus objetos, o que poderá ocasionar dificuldade na contratação e onerosidade no valor adjudicado".

Ante o exposto e seguindo a recomendação feita pelo referido relatório de auditoria, dispensamos no presente processo a exigência das certidões de regularidade Estadual Municipal e Trabalhista.

Dito isto, a fim de atestar a regularidade fiscal da empresa DALCAR AUTO PEÇAS LTDA, foram anexadas no presente processo as seguintes certidões negativas:

- Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal (compreendendo certidão unificada da dívida ativa da União, quitação de tributos Federais e quitação de contribuições previdenciárias); e
- Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS.

Rio Branco/AC, 26 de setembro de 2018.



Talyta de Lima Chaves
Assessora Administrativa
Setor de Licitações e Contratos - SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

NOTA EXPLICATIVA Nº 01

Após a análise e julgamento das propostas, esta colaboradora entrou em contato com a empresa ganhadora (DALCAR AUTO PEÇAS LTDA) para saber a quem procurar quando da assinatura do contrato, em caso de efetiva contratação.

Durante a conversa, o funcionário com o qual esta colaboradora tratava pediu para que fossem conferidos os itens inclusos no orçamento para que não houvesse nenhum equívoco no momento da realização dos serviços.

Quando da verificação dos itens da revisão do veículo CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC ANO/MODELO 2012/2013, o funcionário da empresa DALCAR AUTO PEÇAS LTDA informou que no item 1 da planilha contida na proposta (ÓLEO DO MOTOR – ORIGINAL DE FÁBRICA E 100% SINTÉTICO), foi pedido apenas 4 litros do óleo, contudo, o veículo a ser submetido a revisão precisa de 5 litros de óleo e que colocar apenas os 4 litros facilitaria a apresentação de algum problema por parte do veículo por estar rodando com o óleo baixo.

Ante esta situação, a colaboradora que esta subscreve, objetivando prevenir quaisquer eventuais danos ao motor do veículo, achou por bem acrescentar ao valor geral da contratação a quantia de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) correspondente ao preço do litro de óleo a mais para que este fosse colocado no veículo junto dos outros quatro litros.

Desta forma, o valor global do contrato que, outrora, seria de R\$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), passará a ser de R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Ao prosseguir na conferência, o funcionário da empresa DALCAR AUTO PEÇAS LTDA informou, ainda, que o item 9 (FILTRO AR CONDICIONADO) estava repetido, pois era o mesmo que constava no item 2 (FILTRO DO AR CONDICIONADO), razão pela qual, quando da elaboração do contrato, o referido item (9 - FILTRO AR CONDICIONADO) será excluído.

Sem mais para o momento.



Talyta de Lima Chaves

Ass. Admin. Setor de Licitações e Contratos – SELIC
Conselho Regional de Contabilidade do Acre - CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 26.09.2018
Hora : 16:22

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
90	2018	26.09.2018	2018/00029

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2001-FISCALIZAÇÃO DAS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEICULOS DE PROPRIEDADE DO CRCAC, UMA CAMINHONETE S-10 E UM GOL	1.892,00

Valor por Extenso
Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
2.500,00	0,00	1.892,00	608,00

Rio Branco-AC, 26 de Setembro de 2018


José Úlisses Benigno Gomes
Departamento Contábil


Tiago Roberto Dell Agnolo
Presidente


Rauane de Souza Machado
Departamento Financeiro



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARGANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP. 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretorio@crcac.org.br



CI/SELIC/CRCAC nº 17/2018

Rio Branco-AC, 26 de setembro de 2018.

Ao Senhor

Luiz Carlos Bertoleto Júnior

Assessor Jurídico do Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, reporto-me à Dispensa de Licitação por Valor n.º 29/2018, para expor e ao final solicitar.

O Setor de Licitações e Contratos – SELIC, abriu processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviços especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade do CRCAC, vindo, por meio desta, solicitar parecer jurídico a respeito do referido processo.

Atenciosamente,

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

Talyta de Lima Chaves

Assessora Administrativa

Setor de Licitações e Contratos - SELIC

Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC

PARECER ASSESSORIA 025/2018
JURÍDICA CRCAC n°:
PROCESSO CRCAC: 2018/00029
INTERESSADOS: SELIC/CRCAC
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS
TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI
8.666/93.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA, LEI N° 8.666/93. ART. 24, II. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES DOS VEÍCULOS OFICIAIS/CRCAC.

1 - Art. 24. É dispensável a licitação: I - (...); II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

I – DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica solicitação de análise e emissão de parecer quanto ao processo de dispensa de licitação visando contratação de serviços especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais pertencentes ao CRCAC, sendo eles os seguintes: WOLKSVAGEN GOL CONFORTILINE 1.6, TOTAL FLEX, 8V, 5P, ANO 2015/2016; e CHEVROLET S10 PICK-UP, LT, 2.4, FLEX, 4X2, CD, MEC, ANO: 2012/2013.

Para tanto foram juntados os seguintes documentos:

- CI/DIREX/CRCAC n° 50/2018 – solicitando a contratação dos serviços;
- MAPA DE COTAÇÃO (S10) [leia-se formação de preço] – contendo as seguintes empresas: 1) DALCAR AUTO PEÇAS, com o valor de R\$ 1.075,00; 2) MEGA AUTO PEÇAS, com o valor de R\$ 1.782,00; 3) SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, com o valor de R\$

2.035,31; e 4) RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER, com o valor de R\$ 1.375,98;

- MAPA DE COTAÇÃO (GOL) [*leia-se formação de preço*] – contendo as seguintes empresas: 1) DALCAR AUTO PEÇAS, com o valor de R\$ 1.041,00; 2) MEGA AUTO PEÇAS, com o valor de R\$ 1.163,00; e 3) RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER, com o valor de R\$ 1.053,90;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MINUTA DE CONTRATO;
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS (GOL) – elegendo a empresa RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER com o melhor preço, R\$ 1.055,89;
- PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS (S10) – elegendo a empresa DALCAR AUTO PEÇAS com o melhor preço, R\$ 773,00;
- RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – consignou-se através do julgamento das propostas que a Empresa com o melhor preço para o veículo GOL, RBR AUTO PEÇAS E AUTO CENTER, não se encontra em regularidade fiscal, sendo assim, passou-se a análise da documentação da segunda colocada, a Empresa DALCAR AUTO PEÇAS, sendo que esta última, apresentou o melhor preço para o veículo S10, sendo assim, a DALCAR AUTO PEÇAS logrou-se vencedora com o valor total de R\$ 1.856,00;
- TERMO JUSTIFICATIVO – esclarecendo a necessidade de inclusão de uma unidade a mais do item “óleo do motor”, visto que a quantidade inicial não seria suficiente para o veículo S10;
- NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA;

É o que importa relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira.

II.1 – Da Contratação Direta

Por força da Constituição Federal – art. 37, inciso XXI, a regra no Brasil é que as contratações sejam precedidas de licitação. Somente à lei é permitido abrir exceções. É regra essencial e prévia a execução da despesa¹.

Nesta linha de pensamento, ficou a critério de Lei Ordinária prever quais seriam os tipos de contratações que dispensam a licitação, sendo a Lei nº 8.666/93 responsável pelo delineamento básico, diferindo em três tipos: licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso em tela, opta-se pela contratação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ao fazer um apanhado geral sobre a contratação direta, leciona:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico,

¹ (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes in Contratação Direta sem Licitação, 7ª edição, 2ª tiragem, Belo Horizonte: Fórum, 2008, pg. 196)

querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Para preencher esse primeiro requisito, o contrato não poderá ser superior a R\$ 17.600,00². Considerando que a contratação pretendida está estimada em um total de R\$ 1.892,00, conforme se verifica na proposta vencedora, entende-se por estar preenchido tal requisito.

Quanto ao segundo requisito – não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez – embora não o diga expressamente o inciso II do artigo 24, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa. Em verdade, trata-se da aplicação, *mutatis mutandi*, da regra contida no § 5º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, que diz:

"Art. 23. [...] § 5º. É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço".

² Decreto Federal nº 9.412/2018



Nesse sentido, transcrevem-se, em parte, as seguintes decisões do TCU:

"(...) determinar à Prefeitura Municipal de Araguari/MG que observe rigorosamente as disposições da Lei n.º 8.666/93, coibindo o uso irregular da dispensa de licitação em aquisições de mesma natureza, cujo montante total ultrapasse o limite máximo vigente, tendo em vista o disposto nos art. 23, § 2º, c/c o art. 24, II, da referida Lei". (AC147315/08-1. Sessão: 13/05/08. Classe: Relator: Ministro Guilherme Palmeira FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

"2.15. No que se refere à despesa com serviços gráficos, a responsável relacionou, [...], despesas sem licitação que atingem o montante de R\$13.736,00, superior ao valor consignado no relatório de auditoria interna que foi de apenas R\$9.400,00 [...]. O mesmo ocorre com as despesas com publicações, no período de janeiro a setembro/2002, cujo valor informado pela responsável é de R\$ 17.974,40 [...], superior ao consignado pelo Controle Interno (subitem 3.8.1). Logo fica patenteado o descumprimento do art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993, que fixa em R\$ 8.000,00 o limite de dispensa para compras e outros serviços. 2.16. O argumento esposado pela exgestora do Coren/PA, no sentido de que as despesas individuais referentes a cada um dos casos são inferiores ao limite exigido para contratação por meio de licitação não pode prosperar, visto que a despesa pertinente a cada objeto deve ser considerada no seu todo, embora o objeto seja divisível. O parcelamento não pode conduzir à fuga ao procedimento de licitação. 2.17. É pacífico o entendimento desta Corte de Contas (Acórdãos 73/2003 2ª Câmara; 66/99 Plenário) no sentido de que as compras devem ser programadas pelo total para todo o exercício financeiro, observando o princípio da anualidade do orçamento, consoante o estabelecido no art. 8º, caput, da Lei nº 8.666/1993. Na situação sob exame constatase que não houve planejamento adequado das compras, na forma do inciso II do §7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, ensejando o fracionamento da despesa, cujo total superou o limite fixado no art. 24, inciso II, do citado diploma legal. [ACÓRDÃO]9.4. determinar ao Coren/PA que: 9.4.1. observe o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, programando a despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento, evitando fracionamentos ilícitos de despesa;" (Acórdão 3373/2006, de 21.11.06 Classe: VI Relator: Ministro Augusto Nardes FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

"Contratações com indícios de irregularidades: 3 Fracionamento de despesas O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracterizase pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos "ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa". As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação "correspondente



ao conjunto do que deveria ser contratado". Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO". (Acórdão n.º 589/20101ª Câmara, TC032.806/20083, rel. MinSubst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, **demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal**, ou, caso seja impossível prever a realização de contratações similares, que seja justificado nos próximos processos a sua imprevisão.

II.2 - Da Instrução do Processo de Dispensa de Licitação

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II razão da escolha do fornecedor ou executante;

III justificativa do preço;

IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Analisando-se esse dispositivo, vê-se que a situação da dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da mesma lei não foi tipificada no artigo transcrito. Isso, em tese,

poderia levar ao entendimento de que não seria necessário instruir os presentes autos com as exigências ali referidas.

No entanto, a interpretação sistemática leva a outro entendimento. Em outros termos, é necessário, mesmo na hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, seguir o regramento do artigo 26 dessa mesma lei, ao menos naquilo em que for aplicável. É que, por princípio, mesmo nessa hipótese de dispensa a contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela lei para que a Administração realize contratações inadequadas ou prejudiciais ao interesse público. Bem por isso, assim já decidiu do TCU:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados." (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que "nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008.).

Portanto, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, será sempre necessário: a) justificar a escolha do fornecedor – ficando o registro de que quando a escolha do fornecedor recai sobre o fornecedor que apresentou o menor preço, tem-se por justificada a sua escolha; b) justificar o preço, inclusive evitando o pagamento, em qualquer circunstância, de preços fora do mercado.

Neste diapasão, pontua-se que se encontra no processo "Justificativa" delineando todos estes fatores anteditos, sendo que a referida justificativa está assinada/ratificada pela autoridade competente, ou seja, o ordenador de despesas, que no caso, é o próprio presidente do Regional, sendo assim, cumpriu-se o requisito apontado nos incisos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

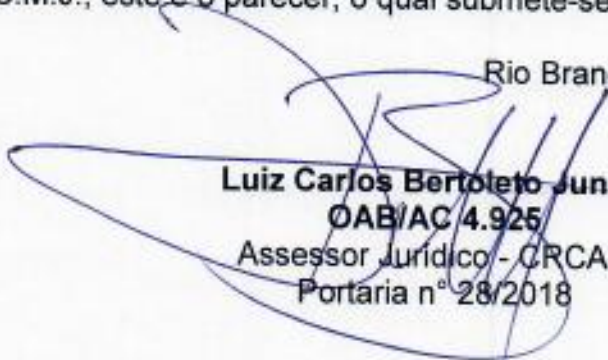


III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, **sem prejuízo da leitura por completo da presente análise, concluímos pela possibilidade de contratação direta**, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 24, inciso "II", da Lei nº 8.666/93.

S.M.J., este é o parecer, o qual submete-se à superior apreciação.

Rio Branco/AC, 28 de setembro de 2018.


Luiz Carlos Bertoleto Junior
OAB/AC 4.925
Assessor Jurídico - CRCAC
Portaria nº 28/2018



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (688) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: dinstoria@crcac.org.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Em face do resultado do julgamento das propostas de fornecimento, objeto da Dispensa de Licitação por Valor nº DV-29/2018, conforme Relatório de Julgamento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação por Valor em favor de:

✓ **DALCAR AUTO PEÇAS LTDA.**

O valor total da contratação é de **R\$ 1.892,00** (um mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Rio Branco/AC, 26 de setembro de 2018.

Pela Adjudicação e pela Homologação:

Tiago Rosella Dell'Agnolo
Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC-AC


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

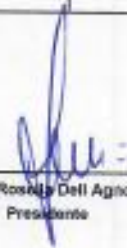



Data : 26.09.2018
Hora : 16:21

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
88	26.09.2018	ORDINARIO	2018/00029	90	2018
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1155	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação				0	
Favorecido					
Nome	DALCAR AUTO PEÇAS LTDA		CNPJ / CPF	: 63.595.979/0001-08	
Endereço	AV. NAÇÕES UNIDAS, 1274		Bairro	: BOSQUE	
CEP	: 69907000	Cidade	: RIO BRANCO	UF	: AC
Banco	:	Agência	:	Conta	:
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEICULOS DE PROPRIEDADE DO CRCAC, UMA CAMINHONETE S-10 E UM GOL			1	1.892,00	1.892,00
Valor por Extenso					
Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho	Saldo Atual	
2.500,00	0,00		1.892,00	608,00	

Rio Branco-AC, 26 de Setembro de 2018


José Uilneide Baigio Gomes
Departamento Contábil


Tiago Roxo Dell'Agnolo
Presidente


Rauane de Souza Machado
Departamento Financeiro



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (067) 3227-8036 / 3228-7136 CEP: 69.919-100 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: dntofona@crcac.org.br



CONTRATO CRCAC Nº 026/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS, FIRMADO PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE – CRC-AC E DALCAR AUTO PEÇAS LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2018, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE – CRC-AC**, Autarquia Federal, criada pela Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.732.012/0001-00, com sede na cidade de Rio Branco-Acre, sito a Nova Avenida Ceará, n.º 438 – Conjunto Mariana, representada neste ato, por seu Presidente Contador **TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 043.882.229-33, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DALCAR AUTO PEÇAS LTDA**, com sede à Avenida Nações Unidas, n.º 1274, Bairro Bosque, CEP: 69.909-570 – Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.595.979/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e mutuamente avençado, por força do presente instrumento, a celebração do presente **CONTRATO**, bem como a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS** pertencentes à **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Contrato, bem como no Termo de Referência e demais documentos constantes da Dispensa de Licitação n.º 29/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá entregar o produto com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

1. **VEÍCULO WOLKSVAGEN GOL COMFORTLINE 1.6 T.FLEX 8V 5P Ano : ano 2015/2016**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ÓLEO DO MOTOR – ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	04	R\$ 57,00	228,00
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
4	CORREIA COMANDO	Un	01	R\$ 62,00	R\$ 62,00
5	ROLAMENTO TENSOR	Un	01	R\$ 73,00	R\$ 73,00
6	CORREIA ELÁSTICA	Un	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
7	CORREIA ALTERNADOR	Un	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
8	FILTRO AR	Un	01	R\$ 28,00	R\$ 28,00
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
10	CABO VELA	Un	01	R\$ 106,00	R\$ 106,00
11	VELA IGNIÇÃO	Un	04	R\$ 21,50	R\$ 86,00
12	DESCARBONIZANTE	Un	01	R\$ 18,00	R\$ 18,00
13	ANTI FERRUGEM	Un	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
14	MÃO DE OBRA	Un	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.083,00

2. VEÍCULO CHEVROLET S10 PUCK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC Ano : ano 2012/2013

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	ÓLEO DO MOTOR – ORIGINAL DE FABRICA E 100% SINTÉTICO	Un	05	R\$ 36,00	R\$ 180,00

[Signature]

2	FILTRO DO AR CONDICIONADO	Un	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE	Un	01	R\$ 13,00	R\$ 13,00
4	FILTRO AR	Un	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
5	FILTRO COMBUSTÍVEL	Un	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
6	CABO VELA	Un	01	R\$ 92,00	R\$ 92,00
7	VELA IGNIÇÃO	Un	04	R\$ 14,25	R\$ 57,00
8	LIMPA RADIADOR	Un	01	R\$ 23,00	R\$ 23,00
9	ESTOPA	Un	02	R\$ 5,00	R\$ 10,00
10	JUNTA TAMPA VALVULA	Un	04	R\$ 28,00	R\$ 112,00
11	SILICONE AEROSSOL SPRAY	Un	01	R\$ 17,00	R\$ 17,00
12	MÃO DE OBRA	Un	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 809,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO

Os veículos serão entregues à(s) CONTRATADA(S) pelo CRCAC, no local em que se situa a Contratada, a saber, na Avenida Nações Unidas, n.º 1274, Bairro Bosque, CEP: 69.909-570 – Rio Branco – AC, ficando o Conselho incumbido de acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar os serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

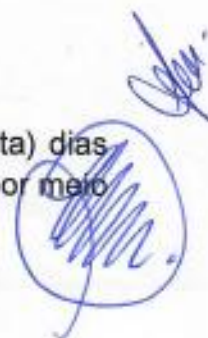
O prazo para a entrega dos veículos será de 8 horas corridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues, após os serviços, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo CRC-AC, e será feito por meio



de Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado na proposta de preço, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Instrumento Contratual, bem como no Termo de Referência integrante da Dispensa de Licitação n.º 29/2018, devidamente atestada, somada aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, que são condição de não pagamento e manutenção da condição de habilitação a fornecer para o Conselho, quais sejam:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal (compreendendo certidão unificada da dívida ativa da união, quitação de tributos federais e quitação de contribuições previdenciárias);
- d) Certidão Negativa de Débito FGTS; e,
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Parágrafo primeiro – A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE, com sede à Nova Avenida Ceará, n.º 438 – Conjunto Mariana, Rio Branco – Acre, CNPJ nº 00.732.012/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato, do Empenho e da Dispensa de Licitação da qual tiveram origem.


Parágrafo segundo – Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(is).

Parágrafo terceiro – A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo quarto – Os tributos devidos deverão constar na Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da Contratada a omissão, caso ocorra.

Parágrafo quinto – O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo (a) fiscal de execução de Contrato;

Parágrafo sexto – O gestor/Fiscal de execução do Contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada e posterior remessa para o Setor Financeiro para que se promova o pagamento.



Parágrafo sétimo – Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Parágrafo primeiro – Todos os tributos e contribuições incidentes sobre o fornecimento do produto ora adquirido já estão inclusos no PREÇO e seu recolhimento será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, se de outra forma não dispuser a legislação.

Parágrafo segundo – O preço é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de alguma das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Projeto 2001, a cargo da Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.031.

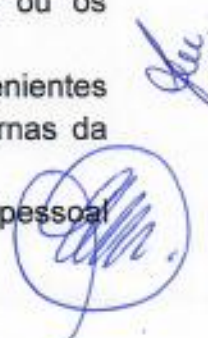
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada compromete-se a:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Contrato, bem como no Termo de Referência e demais documentos integrantes da Dispensa de Licitação n.º 29/2018;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou os acompanhamentos realizados pela Contratante;
- c) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Contrato e também as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- d) Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal


Juc.


- que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- e) Executar fielmente este Contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
 - f) Considerar, juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
 - g) Fornecer o objeto, rigorosamente, nas condições e prazos estabelecidos, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
 - h) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade do produto;
 - i) Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega do produto, acatando as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto à entrega do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante sempre que solicitado;
 - j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - k) Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto no presente Contrato, bem como no Termo de Referência e demais documentos constantes da Dispensa de Licitação n.º 29/2018, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente às de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do



- objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- d) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
 - e) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
 - f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando esta estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
 - g) Exigir o cumprimento do objeto deste Contrato, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
 - h) Acompanhar a entrega do produto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
 - i) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;
 - j) Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no presente Instrumento Contratual;
 - k) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao objeto deste Contrato e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula sexta deste Contrato;

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, e demais documentos constantes da Dispensa de Licitação n.º 29/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, assim entendido o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos, a contratante poderá, conforme os arts. 77 e 87 da Lei n.º 8.666/93, aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, garantida



a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) Rescisão da contratação;
- b) Advertência por escrito;
- c) Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o CRC-AC, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro – O atraso na realização dos serviços, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo segundo – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Parágrafo terceiro – As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente do órgão.

Parágrafo quarto – Da aplicação das sanções definidas nas alíneas "a" a "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Parágrafo quinto – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fim de fiscalizar e gerir o presente Contrato, ficam indicadas:

- como fiscal: Michelle Araújo de Queiroz, Agente administrativa. E-mail: cobranca@crcac.org.br – Telefone: (68) 3227-8038; e
- como gestora: Isabella Cristina Melo da Silva Holanda, Diretora Executiva. E-mail: diretorio@crcac.org.br – Telefone: (68) 3227-8038.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As Partes observarão, ainda, as seguintes condições:

- As Partes não poderão ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia e expressa anuência da outra, hipótese em que todas as responsabilidades por elas assumidas continuarão lhes pertencendo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;
- O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, ficando claro que, em ocorrendo divergência de condições entre o avençado neste instrumento e em documentos eventualmente a ele anexados, deverão, a princípio ser cumuladas considerando-se tais documentos como detalhamento das condições da presente contratação; se tal procedimento não for possível, prevalecerão as disposições deste instrumento;
- O não exercício, por qualquer das Partes, de quaisquer direitos que lhe forem atribuídos em razão deste contrato não desobrigará a outra nem constituirá renúncia a estes, não implicando novação, significando, apenas, mera tolerância, podendo ser exercidos quando julgado oportuno e/ou conveniente;
- O presente Contrato prevalecerá sobre qualquer outro documento que tenha sido firmado anteriormente pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE acerca do objeto do presente Contrato;
- O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo que toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada através de Aditivo Contratual assinado pelos representantes legais das Partes;
- A assinatura deste contrato implica no aceite do fornecimento de seu objeto nos termos e condições especificados;
- A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no site do CRCAC no banner



Handwritten signature and circular stamp.


do Portal de transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


As partes elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, a fim de dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Rio Branco-AC, 27 de setembro 2018.



TIAGO ROSELLA DEL AGNOLO - PRES. CRC-AC
CONTRATANTE



DALCAR AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADA

63.595.979/0001 - 08
DALCAR AUTO PEÇAS LTDA

Av. Nações Unidas, 1274

B.: Bosque

CEP: 69.908 - 620

Anexos:

I – Termo de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato


Rio Branco

Acre

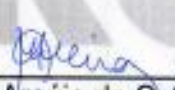
ANEXO I
TERMO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Ficam designadas as funcionárias Isabella Cristina Melo da Silva Holanda para gerir e Michelle Araújo de Queiroz para fiscalizar o contrato de aquisição de n.º 026/2018, atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n.º 8.666 de 1993.

Rio Branco-AC, 27 de setembro de 2018.



Isabella Cristina Melo da Silva Holanda
Diretora Executiva



Michelle Araújo de Queiroz
Agente Administrativa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ACRE

Recibem de DALCAR AUTO PECAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.



NF-e
Nº 000.025.047
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DALCAR AUTO PECAS LTDA



AV NACOES UNIDAS N1274, 00 - BOSQUE
- RIO BRANCO - AC - CEP: 69900-520
Fone: (68)3026-4948

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.025.047
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
1218 0963 5959 7900 0108 5500 1000 0250 4710 0025 0474

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQ OP MERC SUJ REG TRIB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
312180006873921 28/09/2018 14:14:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0100099900196

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
63.595.979/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ACRE
ENDEREÇO: ESTRADA DIAS MARTINS, 0
MUNICÍPIO: RIO BRANCO
UF: AC
BAIRRO / DISTRITO: RESIDENCIAL MARIANA
CEP: 69912-470
TELEFONE / FAX: 3227-8038
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNPJ / CPF: 00.732.012/0001-00
DATA DA EMISSÃO: 28/09/2018
DATA DA SAÍDA
HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DA FATURA
Número: 682448 - Valor Original: R\$ 833,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 833,00

DUPLICATAS

Número: 001
Vencimento: 28/09/2018
Valor: R\$ 833,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
12,00		2,04		0,00		0,00		833,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								833,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA
FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCMESH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS IPI
900220	VELA IGNICAO	85111000	060	5405	UN	4,00	21,5000	0,00	86,00	0,00	0,00	0,00	0,00
901808	ANTI FERRUGEM	14039900	000	5102	LN	1,00	12,0000	0,00	12,00	12,00	2,04	0,00	17,00
905889	FILTRO AR CONDICIONADO	84219999	000	5405	LN	1,00	40,0000	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
011928	FILTRO AR	84219999	060	5405	LN	1,00	28,0000	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00
016992	CORREIA ALTERNADOR	40103100	060	5405	LN	1,00	70,0000	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00
017707	CORREIA COMANDO	40103100	060	5405	LN	1,00	62,0000	0,00	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018169	ROLAMENTO TENSOR	84835090	060	5405	LN	1,00	73,0000	0,00	73,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020766	CABO VELA IGNICAO	85443000	060	5405	LN	1,00	106,0000	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021716	FILTRO LUBRIFICANTE DELPHI	84212300	060	5405	LN	1,00	20,0000	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
060785	CORREIA ELASTICA	40103100	060	5405	LN	1,00	70,0000	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00
069034	DESCARBONIZANTE	34021900	000	5102	LN	1,00	18,0000	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00
068448	FILTRO COMBUSTIVEL DELPHI	84212990	060	5405	LN	1,00	20,0000	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
969034	OLEO MOTOR	27101932	060	5405	LN	4,00	57,0000	0,00	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto que os serviços constantes neste Recibo e/ou Nota Fiscal foram Prestados.
Rio Branco-AC, 28/09/18

AUTORIZO O PAGAMENTO
03/10/18

CRC-AC LIQUIDADO
Rauane m.
Setor Financeiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pedido: 00682448 CLIENTE: 000198
Capom: Michelle Anisiora
Vendedor: RENEVALDO LOPES
GOL. QLW 5960
MERCADORIA JA TRIBUTADA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME DECRETO 97/2010
Contador Tiago Rosella Dell Agnolo
Presidente do CRC/AC
RESERVADO AO FISCO

imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO AC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Finanças



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/riobranco>, informando o código de verificação.

Código de verificação

F95A.4C42.42E4

Data/Hora de emissão

28/09/2018 - 16:31:34

Natureza da operação

Retenção do ISSQN

Número da Nota

2027

Prestador de Serviços



DALCAR AUTO PEÇAS LTDA
NAÇÕES UNIDAS, 1274, TÉRREO
BOSQUE, Telefone: 32244947.

CEP 69900-520 - RIO BRANCO - AC - BRASIL

CPF/CNPJ 63.595.979/0001-08

Email DALCARAUTOPECAS@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal

1060252

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

CPF/CNPJ

00.732.012/0001-00

Endereço

CEARÁ, 438, L 9, 10 - LOTES 9, 10, 11

Bairro

CJ MARIANA, Telefone: 6832278038.

Cap

69919-180

Cidade

RIO BRANCO - AC - BRASIL

Inscrição Municipal

1215540

Email

crcac@brturbo.com.br

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

SERVIÇO MECANICO REALIZADO NO VEICULO GO DE PLACA QLW 5960

Atesto que os SERVIÇOS constantes neste
Recibo e/ ou Nota Fiscal foram Prestados.

Rio Branco-AC, 28/09/18

AUTORIZO O PAGAMENTO

03/10/18

CRC-AC LIQUIDADO

Rauane m.

Setor Financeiro

Serviço

14.01-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRADO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLOQUEIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS)

Valor do Serviço (R\$)

250,00

Qtd.

1,00

Desconto(R\$)

0,00

Dedução(R\$)

0,00

Base de Cálculo(R\$)

250,00

Alíquota(%)

5,00

Valor do ISS(R\$)

12,50

Total(R\$)

250,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250,00

Retenções

ISSQN(R\$)

0,00

FIS(R\$)

0,00

Cofins(R\$)

0,00

C.S.L.L(R\$)

0,00

IRRP(R\$)

0,00

ISSQN(R\$)

12,50

Outras Deduções(R\$)

0,00

Total das Retenções (R\$)

12,50

Valor Líquido da Nota(R\$)

237,50

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RIO BRANCO
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.025/2013 e Decreto Municipal 2.248/2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/10/2018
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.





NF-e
Nº 000.025.048
Série 001

Recebemos de DALCAR AUTO PECAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DALCAR AUTO PECAS LTDA



AV NACOES UNIDAS N1274, 00 - BOSQUE
- RIO BRANCO - AC - CEP: 69900-520
Fone: (68)3026-4948

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.025.048
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
1218 0963 5959 7900 0108 5500 1000 0250 4810 0025 0480

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
312180006874010 28/09/2018 14:17:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQ OP MERC SUJ REG TRIB

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0100099900196

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
63.595.979/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ACRE

CNPJ / CPF
00.732.012/0001-00

DATA DA EMISSÃO
28/09/2018

ENDEREÇO
ESTRADA DIAS MARTINS, 0

BARRIO / DISTRITO
RESIDENCIAL MARIANA

CEP
69912-470

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
RIO BRANCO

UF
AC

TELEFONE / FAX
3227-8038

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DA FATURA
Número: 682540 - Valor Original: R\$ 583,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 583,00

DUPLICATAS

Número 001
Vencimento 28/09/2018
Valor R\$ 583,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
17,00		0,00		0,00		0,00		583,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								583,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
		9 - SEM FRETE									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOME	CS	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
002572	ESTOPA BRANCA SUPER 2000	5301000	000	5102	LN	2,00	5,0000	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002519	SILICONE AEROSSOL SPRAY	99100012	000	5102	LN	1,00	17,0000	0,00	17,00	17,00	2,89	0,00	17,00	0,00
112224	LIMPA RADIADOR	73221000	040	5405	LN	1,00	23,0000	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
013383	VELA KINICAD	85110000	060	5405	UN	4,00	14,2500	0,00	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
914775	JUNTA TAMPA VALVULA	88120910	090	5405	UN	1,00	112,0000	0,00	112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
064540	OLEO MOTOR COD. PRODUTO ANP 020505001 UF DE CONSUMO: AC	27101932	060	5405	UN	4,00	36,0000	0,00	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066541	FILTRO AR	84219999	060	5405	UN	1,00	55,0000	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
067059	CABO VELA	85403000	090	5405	LN	1,00	92,0000	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
068448	FILTRO COMBUSTIVEL DELPHI	84212900	060	5405	LN	1,00	20,0000	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008456	FILTRO LUBRIFICANTE DELPHI	84213300	060	5405	LN	1,00	13,0000	0,00	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
069291	FILTRO AR CONDICIONADO	84213100	060	5405	LN	1,00	40,0000	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto que os MATERIAIS constantes neste Recibo e/ou Nota Fiscal foram entregues.
Rio Branco-AC, 28/09/18

AUTORIZO O PAGAMENTO
03/10/18
Contador Tiago Roselia Dell'Agnolo
Presidente do CRC/AC

CRC-AC LIQUIDADO
Rauanem
Setor Financeiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pedido: 00082540 CLIENTE: 000308
Capom:
Vendedor: RONEIVALDO LOPES DA SILVA
S/D NAG 5687
MERCADORIA JÁ TRIBUTADA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME DECRETO 97/2010

Michelle Araújo de Queiroz
Chefe Setor Cobrança CRC/AC

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de DALCAR AUTO PECAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.



NF-e
Nº 000.025.049
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DALCAR AUTO PECAS LTDA



AV NACOES UNIDAS N1274, 00 - BOSQUE
- RIO BRANCO - AC - CEP: 69900-520
Fone: (68)3026-4948

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000.025.049
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
1218 0963 5959 7900 0108 5500 1000 0250 4910 0025 0495

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VEND MERC ADQ OP MERC SUJ REG TRIB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
312180006874084 28/09/2018 14:20:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0100099900196

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUO TRIBUTÁRIO

CNPJ
63.595.979/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ACRE
CNPJ / CPF
00.732.012/0001-00
DATA DA EMISSÃO
28/09/2018
ENDEREÇO
ESTRADA DIAS MARTINS, 0
BARRIO / DISTRITO
RESIDENCIAL MARIANA
CEP
69912-470
DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO
RIO BRANCO
UF
AC
TELEFONE / FAX
3227-8038
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DA FATURA
Número: 682743 - Valor Original: R\$ 36,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 36,00

DUPLICATAS

Número 001
Vencimento 28/09/2018
Valor R\$ 36,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST		VALOR DO ICMS SUBST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		36,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE
CODIGO ANTT
PLACA DO VEICULO
UF
CNPJ / CPF
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE
ESPECIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
064540	OLEO MOTOR COD. PRODUTO ANP: 620505001 UF DE CONSUMO: AC	27101932	090	5405	LIN	1,00	36,0000	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

Atesto que os MATERIAIS constantes neste
Recibo e/ou Nota Fiscal foram entregues.
Rio Branco-AC, 28/09/18

[Signature]
M. F. Te Araújo de Queiroz
Cobrança CRC/AC

AUTORIZO O PAGAMENTO
03/10/18
[Signature]
Contador Tiago Rosalia Dell Agnolo
Presidente do CRC/AC

CRC-AC LIQUIDA
[Signature]
Seter Financeira

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pedido : 00082743 CLIENTE: 000148
Capom
Vendedor : MANOEL DE JESUS BONIFÁCIO
510 NAG2687
MERCADORIA JA TRIBUTADA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME DECRETO 97/2010
RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO AC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/riobranco , informando o código de verificação.	Código de verificação 52D7.8C6F.5F12	Data/Hora de emissão 28/09/2018 - 16:28:18
	Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 2026

Prestador de Serviços

	DALCAR AUTO PEÇAS LTDA NAÇÕES UNIDAS, 1274, TÉRREO BOSQUE, Telefone: 32244947. CEP 69900-520 - RIO BRANCO - AC - BRASIL CPF/CNPJ 63.595.979/0001-08 Email: DALCARAUTOPECAS@HOTMAIL.COM		Inscrição Municipal 1060252
			Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE		
CPF/CNPJ	00.732.012/0001-00		
Endereço	CEARÁ, 438, L 9, 10 - LOTES 9, 10, 11 CJ MARIANA, Telefone: 6832278038.		
Cep	69919-180		
Cidade	RIO BRANCO - AC - BRASIL	Inscrição Municipal	1215540
Email	crcac@brturbo.com.br	Inscrição Estadual	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

SERVIÇO MECÂNICO DE VEÍCULOS DE PLACA NAG 5687		
Recibo e/ou Nota Fiscal foram Prestados. Rio Branco-AC, <u>28/09/18</u>	AUTORIZO O PAGAMENTO <u>03/10/18</u> Contador Tiegue Antônio de Melo Presidente do CRC/AC	CRC-AC LIQUIDADO <u>Rauane M.</u> Setor Finanças

Serviço:	14.01 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRACÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS)						
----------	---	--	--	--	--	--	--

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
190,00	1,00	0,00	0,00	190,00	5,00	9,50	190,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 190,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
9,50	0,00	9,50	180,50	

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RIO BRANCO
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.025/2013 e Decreto Municipal 2.248/2013.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/10/2018
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.



Assunto: **Re: Re: notas fiscais de peças e serviços**
 De: Escritório São Mateus <saomateuscontab@gmail.com>
 Para: <financeiro@crcac.org.br>
 Cc: DALCAR Auto Peças <dalcarautopecas@hotmail.com>
 Data: 03/10/2018 17:15



- blocked.gif (~123 B)

Quando se trata de Tributado e Monofásico estamos falando de PIS e COFINS e não de IR e CSLL por tanto o IR e o CSLL a base de calculo e o valor da nota fiscal o total.
ok

Em qua, 3 de out de 2018 às 17:03, Financeiro <financeiro@crcac.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Me surgiu outra duvida, fui calcular as alíquotas separas, e no CSLL que conforme a tabela, a alíquota é de 1%, o valor do CSLL ref. a NF25047, resultou em R\$5,48. Valor calculado em cima do valor tributado (R\$548,00) informado por você. E o valor está divergente do valor encaminhado por você. O mesmo acontece na NF25048.

Aguardo resposta.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente.

	<p>Rauane de Souza Machado</p> <p>Departamento Financeiro Conselho Regional de Contabilidade do Acre www.crcac.org.br financeiro@crcac.org.br +55 (68) 3227-8038/3226-7138</p>
<p>* Nova Avenida Ceará - 438, Conj. Residencial Mariana CEP: 69.979-180 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece</p>	

Em 03/10/2018 16:43, Escritório São Mateus escreveu:

Rauane, Boa Tarde!!!

Ontem aqui em Porto Velho foi feriado por este motivo foi que você não conseguiu contato.

De fato ocorreu uma confusão com as alíquotas do IR. Conforme IN 1234/2012 para as notas de serviços o percentual corresponde a 4,8% com o código 6190 e para as notas de vendas o percentual corresponde 1,2% com o código 6147.

Segue cálculos corretos;

NF 25047 R\$ 833,00
 04-MONOFÁSICO R\$ 285,00
 01-TRIBUTADO R\$ 548,00
RETENÇÕES
 PIS----->R\$ 3,56 (0,65%)
 COFINS-----> R\$ 16,44 (3%)
 IRRF-----> R\$ 10,00 (1,2%)
 CSLL-----> R\$ 8,33 (1%)
SALDO LIQUIDO R\$ 794,67

NF 25048 R\$ 583,00

04-MONOFÁSICO R\$ 202,00

01-TRIBUTADO R\$ 381,00

RETENÇÕES

PIS----->R\$ 2,48 (0,65%)

COFINS-----> R\$ 11,43 (3%)

IRRF-----> R\$ 7,00 (1,2%)

CSLL-----> R\$ 5,83 (1%)

SALDO LIQUIDO R\$ 556,26**NF 25049 R\$ 36,00**

04-MONOFÁSICO NÃO TEM

01-TRIBUTADO R\$ 36,00

RETENÇÕES

PIS----->R\$ 0,23 (0,65%)

COFINS-----> R\$ 1,08 (3%)

IRRF-----> R\$ 0,43 (1,2%)

CSLL-----> R\$ 0,36 (1%)

SALDO LIQUIDO R\$ 33,90**NF 2026 SERVIÇOS R\$ 190,00****RETENÇÕES**

PIS----->R\$ 1,24 (0,65%)

COFINS-----> R\$ 5,70 (3%)

IRRF-----> R\$ 9,12 (4,8%)

CSLL-----> R\$ 1,90 (1%)

ISSQN-----> R\$ 9,50 (5%)

SALDO LIQUIDO R\$ 162,54**NF 2027 SERVIÇOS R\$ 250,00****RETENÇÕES**

PIS----->R\$ 1,63 (0,65%)

COFINS-----> R\$ 7,50 (3%)

IRRF-----> R\$ 12,00 (4,8%)

CSLL-----> R\$ 2,50 (1%)

ISSQN-----> R\$ 12,50 (5%)

SALDO LIQUIDO R\$ 213,87

Dúvidas Entrar em contato

Setor Fiscal

Em ter, 2 de out de 2018 às 17:05, Financeiro <financeiro@crcac.org.br> escreveu:

Paulo, boa tarde

Tentei contato com você por telefone, porém não me atenderam. Surgiu uma dúvida referente a qual código de retenção foi utilizado, pois acreditamos que seja o código 6147, porém a retenção de IRRF não está batendo com os nossos cálculos. Me parece que foi usado uma alíquota diferente da que consta na tabela, que no caso é IRRF 1,2%. aguardo sua resposta.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente.

	Rauane de Souza Machado Departamento Financeiro Conselho Regional de Contabilidade do Acre www.crcac.org.br financeiro@crcac.org.br +55 (68) 3227-8038/3226-7138
--	--



* Nova Avenida Ceará - 438, Conj. Residencial Mariana CEP: 69.979-180
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



----- Mensagem original -----

Assunto: Re: notas fiscais de peças e serviços

Data: 28/09/2018 18:22

De: Escritório São Mateus <saomateuscontab@gmail.com>

Para: DALCAR Auto Peças <dalcarautopecas@hotmail.com>

Cc: financeiro@crcac.org.br

NF 25047 R\$ 833,00

04-MONOFÁSICO R\$ 285,00

01-TRIBUTADO R\$ 548,00

RETENÇÕES

PIS----->R\$ 3,56

COFINS-----> R\$ 16,44

IRRF-----> R\$ 10,00

CSLL-----> R\$ 8,33

SALDO LIQUIDO R\$ 794,67

NF 25048 R\$ 583,00

04-MONOFÁSICO R\$ 202,00

01-TRIBUTADO R\$ 381,00

RETENÇÕES

PIS----->R\$ 2,48

COFINS-----> R\$ 11,43

IRRF-----> R\$ 7,00

CSLL-----> R\$ 5,83

SALDO LIQUIDO R\$ 556,26

NF 25049 R\$ 36,00

04-MONOFÁSICO NÃO TEM

01-TRIBUTADO R\$ 36,00

RETENÇÕES

PIS----->R\$ 0,23

COFINS-----> R\$ 1,08

IRRF-----> R\$ 0,43

CSLL-----> R\$ 0,36

SALDO LIQUIDO R\$ 33,90

NF 2026 SERVIÇOS R\$ 190,00

RETENÇÕES

PIS----->R\$ 1,24

COFINS-----> R\$ 5,70

IRRF-----> R\$ 0,00

CSLL-----> R\$ 1,90

ISSQN-----> R\$ 9,50

SALDO LIQUIDO R\$ 171,66

NF 2027 SERVIÇOS R\$ 250,00

RETENÇÕES

PIS----->R\$ 1,63

COFINS-----> R\$ 7,50

IRRF-----> R\$ 0,00

CSLL-----> R\$ 2,50

ISSQN-----> R\$ 12,50

SALDO LIQUIDO R\$ 225,87

ATT. Setor Fiscal.

Em sex, 28 de set de 2018 às 16:45, DALCAR Auto Peças <dalcarautopecas@hotmail.com> escreveu:

DALCAR Auto Peças compartilhou arquivos do OneDrive com você. Para exibi-los, clique nos links abaixo.

NF2026.pdf

NF 2027.pdf

12180963595979000108550010000250471000250474-nfe.pdf

12180963595979000108550010000250481000250480-nfe.pdf

12180963595979000108550010000250491000250495-nfe.pdf



Paulo,

Boa tarde, peço gentilmente que me mande os valores líquidos reais descontando os seguintes impostos federais:

1,2% IR

1% CSLL

3% COFINS

0,65% PIS

de cada nota fiscal em anexo

NF 25048 peças: 583,00

NF 25049 peças: 36,00

NF 2026 mão de obra 190,00 já retiro o ISSQN de 5%: 180,50 líquido.

veiculo S10 NAG 5687

NF 25047 peças: 833,00

NF 2027 mão de obra 250,00 já retido o ISSQN de 5%: 237,50 líquido.

veiculo: Gol QLW 5960

Pois informando ao setor financeiro do Conselho que há itens constados em notas fiscais QUE NÃO INCIDEM o imposto de PIS e COFINS, portanto aguardo o valor correto à ser retido para que o conselho Regional de Contabilidade faça-me o pagamento corretamente sem dúvidas e sem erros.

Atenciosamente,

TALITA C. DAL MORO

Sócia Administradora

DALCAR AUTO PEÇAS LTDA

Avenida Nações Unidas nº1274, Bairro: Bosque - RIO BRANCO - ACRE - BRASIL CEP:69900-520

fones: 055(68) 30264948 Fax -Financeiro/ 32244947 Atendimento

NOSSOS EMPREENDIMENTOS "FAMÍLIA DALCAR":

DALCAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Av. Boulevard Augusto Monteiro, 785 Triangulo Velho Rio Branco - AC. (68) 32241635/32244641

conheça também o nosso novo empreendimento:

DALCAR VEICULOS LTDA

VIA Chico Mendes, 2280 Triangulo Rio Branco - AC. (oficina especializada RENAULT) (68) 32218034/992280094



ESCRITÓRIO SÃO MATEUS
J & R Serviços Contábeis Ltda
Rua Miguel Chakian, nº 2659, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76.820-890
Telefones: (69) 3221-0094 / 3223-4117 / 3224-4117 / 3224-5803

--
ESCRITÓRIO SÃO MATEUS
J & R Serviços Contábeis Ltda
Rua Miguel Chakian, nº 2659, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76.820-890
Telefones: (69) 3221-0094 / 3223-4117 / 3224-4117 / 3224-5803

--
ESCRITÓRIO SÃO MATEUS
J & R Serviços Contábeis Ltda
Rua Miguel Chakian, nº 2659, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76.820-890
Telefones: (69) 3221-0094 / 3223-4117 / 3224-4117 / 3224-5803



blocked.gif
~123 B

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
ORDEM DE PAGAMENTO

LANÇADO
DOC. 1135 / 1186

Data : 03/10/2018
Hora : 11:03

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
3908	03/10/2018		2018/00029

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
88	6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.892,00



Projeto
FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

Favorecido			
Nome	: DALCAR AUTO PEÇAS LTDA	CNPJ / CPF	: 83.595.979/0001-08
Endereço	: AV. NAÇÕES UNIDAS, 1274	Bairro	: BOSQUE
CEP	: 69907000	Cidade	: RIO BRANCO
		UF	: AC

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO CRCAC, UMA CAMINHONETE S-10 E UM GOL NF25047/NF2027/NF25048/NF25049/NF2026.	31/10/2018	1.892,00

Descontos		
5 % - ISS - 22,00	5,85 % - 6147 - 67,17	9,45 % - 6190 - 41,59
Valor Bruto : 1.892,00	Valor Descontos : 130,76	Valor Líquido : 1.761,24

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	<p style="text-align: right;">31/10/18 <u>Rauane M.</u> Data RAUANE DE SOUZA MACHADO DEPART. FINANCEIRO</p>

Pagamento	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO 1.892,00 (um mil oitocentos e noventa e dois reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.	<p style="text-align: right;">03/10/18 <u>TIAGO</u> Data TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO PRESIDENTE CRCAC</p>

Recursos			
Banco	: CAIXA ECONOMICA	Agência	: 2278
Conta	: 78-0	Conta Contábil	: 1.1.1.1.03.02.001
Tipo Pagto.	: DOC	Complemento	:
Num. Cheque	:		
Valor Pago	: 1.761,24 (um mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)		

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 1.761,24 (um mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).	<p style="text-align: right;">_____/_____/_____ Data Favorecido</p>



CAIXA

Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CONSELHO R. DE CONTABILIDADE
Conta origem:	2278 / 003 / 00000078-0
Conta destino:	3022-8/84090-4
Tipo:	DOC E

Banco:	001-BANCO DO BRASIL S/A
Finalidade:	07-Pagamento a Fornecedores
Nome destinatário:	DALCAR AUTO PECAS LTDA
CPF/CNPJ destinatário:	63.595.979/0001-08
Valor a ser transferido:	R\$ 1.761,24
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 9,50
Valor total a ser debitado:	R\$ 1.770,74
Identificação da operação:	SELIC 29/2018

Data de débito:	03/10/2018
Data/hora da operação:	03/10/2018 18:42:48

Código da operação:	00122211
Chave de segurança:	U6CXHEXR5EVLZC6N

Raulino de Souza Machado
Raulino de Souza Machado
Financeiro

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
 Sistema de Controle Orçamentário
 ORDEM DE PAGAMENTO

LANÇADO
 DOC. 1188

Data : 03/10/2018
 Hora : 11:08

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
3909	03/10/2018		

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
0	2.1.2.1.01.01.003	IRRF/COFINS/CSLL/PIS A RECOLHER	67,17

Projeto

Favorecido

Nome : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 Endereço : AV. MARECHAL DEODORO(MINIST.FAZENDA)
 CEP : Cidade : RIO BRANCO

CNPJ / CPF :
 Bairro :
 UF : AC



Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
RECOLHIMENTO DE IRRF/COFINS/CSLL/PIS (8147) DALCAR AUTO PEÇAS NF25047 NF25048 NF25049.	10/10/2018	67,17

Descontos

Valor Bruto : 67,17

Valor Descontos : 0,00

Valor Líquido : 67,17

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

03,10,18
 Data

Rauane M.
 RAUANE DE SOUZA MACHADO
 DEPART. FINANCEIRO

Pagamento

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO 67,17 (sessenta e sete reais e dezessete centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

03,10,18
 Data

TIAGO
 TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO
 PRESIDENTE CRCAC

Recursos

Banco : CAIXA ECONOMICA Agência : 2278 Conta : 78-0 Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001
 Tipo Pagto. : DARF Complemento : Num. Cheque :
 Valor Pago : 67,17 (sessenta e sete reais e dezessete centavos)


Recibo

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 67,17 (sessenta e sete reais e dezessete centavos).

 Data

 Favorecido



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 01 NOME / TELEFONE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE 68 32278038 DALCAR NF25047 NF25048 NF25049 DARF válido para pagamento até 10/10/2018 Domicílio tributário do contribuinte: RIO BRANCO NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.36.06.0139 - opção 1 - DLL versão 1.4	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	06/10/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.732.012/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6147
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	10/10/2018
	07 VALOR DO PRINCIPAL	67,17
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	67,17

85610000000-4 67170064828-8 31007320120-7 00161478279-3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA. (Somente nas 1ª e 2ª vias)




AUTORIZO O PAGAMENTO

03/10/18

cortar nesta linha

Contador Tiago Rosa da Silva Aguiar

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF 01 NOME / TELEFONE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE 68 32278038 DALCAR NF25047 NF25048 NF25049 DARF válido para pagamento até 10/10/2018 Domicílio tributário do contribuinte: RIO BRANCO NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.36.06.0139 - opção 1 - DLL versão 1.4	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	06/10/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.732.012/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6147
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	10/10/2018
	07 VALOR DO PRINCIPAL	67,17
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	67,17

85610000000-4 67170064828-8 31007320120-7 00161478279-3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA. (Somente nas 1ª e 2ª vias)



cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

CAIXA**Comprovante de pagamento de tributos federais**

Via Internet Banking Caixa

Nome:	CONSELHO R DE CONTABILIDADE
Conta de débito:	2278 / 003 / 00000078-0

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	06/10/2018
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.732.012/0001-00
	04- CÓDIGO DA RECEITA	6147
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06- DATA DE VENCIMENTO	10/10/2018
01- NOME / TELEFONE	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 67,17
CONS REG CONTABILIDADE AC / (68) 3227-8038	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
<p>ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 67,17
	11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 03102018 227800300000078 00465603	

Identificação da operação:	DALCARNF25047/25048/25049
Data de débito:	03/10/2018
Data/hora da operação:	03/10/2018 18:49:08

Código da operação:	00465603
Chave de segurança:	E1YM4KM4X5XVEG5C

Rauane M.
Rauane de Souza Machado
Ass. Adm. Financeira

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE **EM ANÇADO**
 Sistema de Controle Orçamentário
ORDEM DE PAGAMENTO

Data : 03/10/2018
 Hora : 11:09

DOC. 1197

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
3910	03/10/2018		
Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
0	2.1.2.1.01.01.003	IRRF/COFINS/CSLL/PIS A RECOLHER	41,59
Projeto			



Favorecido			
Nome	: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	CNPJ / CPF	:
Endereço	: AV. MARECHAL DEODORO(MINIST.FAZENDA)	Bairro	:
CEP	:	Cidade	: RIO BRANCO
		UF	: AC

Histórico da Ordem de Pagamento		
RECOLHIMENTO IRRF/CONFINS/CSLL/PIS (8190) DALCAR AUTO PEÇAS NF2026 NF2027.	Data Vencimento	Valor
	10/10/2018	41,59

Descontos			
Valor Bruto	: 41,59	Valor Descontos	: 0,00
		Valor Líquido	: 41,59


Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	03,10,18 Data Rauane M. RAUANE DE SOUZA MACHADO DEPART. FINANCEIRO

Pagamento	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO 41,59 (quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.	03,10,18 Data YAGO ROSELLA DELL'AGNOLO PRESIDENTE CRCAC

Recursos			
Banco	: CAIXA ECONOMICA	Agência	: 2278
Tipo Pagto.	: DARF	Conta	: 78-0
Valor Pago	: 41,59 (quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)	Conta Contábil	: 1.1.1.1.03.02.001
		Complemento	:
		Num. Cheque	:

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 41,59 (quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).	_____ Data
	_____ Favorecido

Aprovado pela INRFB nº 736/2007

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	06/10/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.732.012/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6190
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE 68 32278038	06 DATA DE VENCIMENTO	10/10/2018
DALCAR NF2026 NF2027	07 VALOR DO PRINCIPAL	41,59
DARF válido para pagamento até 10/10/2018 Domicílio tributário do contribuinte: RIO BRANCO	08 VALOR DA MULTA	0,00
NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.36.66.0139 - opção 1 - DLL versão 1.4	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	41,59



85610000000-4 41590064828-8 31007320120-7 00161908279-3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



AUTORIZO O PAGAMENTO

03/10/18

Contador Titulo Fiscal Del. Recinto

Aprovado pela INRFB nº 736/2007

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	06/10/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.732.012/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6190
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE 68 32278038	06 DATA DE VENCIMENTO	10/10/2018
DALCAR NF2026 NF2027	07 VALOR DO PRINCIPAL	41,59
DARF válido para pagamento até 10/10/2018 Domicílio tributário do contribuinte: RIO BRANCO	08 VALOR DA MULTA	0,00
NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.36.66.0139 - opção 1 - DLL versão 1.4	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	41,59

85610000000-4 41590064828-8 31007320120-7 00161908279-3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

CAIXA**Comprovante de pagamento de tributos federais**

Via Internet Banking Caixa



Nome:	CONSELHO R DE CONTABILIDADE
Conta de débito:	2278 / 003 / 00000078-0

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	06/10/2018
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.732.012/0001-00
	04- CÓDIGO DA RECEITA	6190
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06- DATA DE VENCIMENTO	10/10/2018
01- NOME / TELEFONE	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 41,59
CONS REG CONTABILIDADE AC / (68) 3227-8038	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
ATENÇÃO	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.	10- VALOR TOTAL	R\$ 41,59
	11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 03102018 227800300000078 00465544	

Identificação da operação:	DALCAR NF2026/2027
Data de débito:	03/10/2018
Data/hora da operação:	03/10/2018 18:47:21

Código da operação:	00465544
Chave de segurança:	R64G7WA74GAFFY1Y

Rauana
Rauana de Souza Machado
Ass. Adm. Financeiro

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104